



Ministério do Trabalho e Emprego  
Secretaria Executiva

**CONTRATO Nº 13/2023**  
**PROCESSO SEI Nº 19958.100944/2022-19**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE  
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 13/2023,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE E A EMPRESA  
NIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, o Sr. **FRANCISCO MACENA DA SILVA**, matrícula SIAPE: 3321161, nomeado pelo Decreto s/nº, de 11/01/2023, publicado no DOU de 01/01/2023, Seção 2, Edição Extra "A", consoante subdelegação do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, e pela Diretora do Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade - Substituta, a Sra. **AMANDA FREITAS GOMES**, matrícula SIAPE nº 1992613, nomeada pela Portaria nº 1.592, de 7 de junho de 2022, e consoante o estabelecido no § 2º do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.053.350/0001-90, sediada na SIG Quadra 01 nº 985, sala 236, Centro Empresarial Parque Brasília, em Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO VICTOR DA CRUZ GONÇALVES**, CPF nº 017.XXX.771-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 19958.100944/2022-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para renovação da garantia e suporte do *Firewall Palo Alto 5220* por 60 (sessenta) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI 0045736), anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão (SEI 0045738), identificado no preâmbulo e à proposta vencedora (SEI 0045752), independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER	CATSER	QTD
1	1	Renovação da Licença da Garantia Premium e Suporte 24x7 para o <i>Firewall Palo Alto 5220</i> por 60 meses.	PAN-SVC-PREM-5220-5YR	27502	2
	2	Renovação da Licença da funcionalidade de Filtro de <i>URL</i> Avançado por 60 meses.	PAN-PA-5220-URL4-5YR	27502	2
	3	Renovação da Licença da funcionalidade de Proteção de Ameaças por 60 meses.	PAN-PA-5220-TP-5YR	27502	2
	4	Renovação da Licença da Garantia Premium e Suporte 24x7 para o <i>Software</i> de Gerenciamento Panorama por 60 meses.	PAN-PRA-25, PAN-SVC-PREM-PRA-25-5YR	27502	1

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, conforme segue:

2.1.1. Para o LOTE 1 (itens 1 a 4), o Contrato vigorará por **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.136.884,72 (dois milhões, cento e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER	QTD	Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	1	Renovação da Licença da Garantia Premium e Suporte 24x7 para o Firewall Palo Alto 5220 por 60 meses.	PAN-SVC-PREM-5220-5YR	2	R\$ 518.442,36	R\$ 1.036.884,72
	2	Renovação da Licença da funcionalidade de Filtro de URL Avançado por 60 meses.	PAN-PA-5220-ADVURL-5YR	2	R\$ 250.000,00	R\$ 500.000,00
	3	Renovação da Licença da funcionalidade de Proteção de Ameaças por 60 meses.	PAN-PA-5220-TP-5YR	2	R\$ 250.000,00	R\$ 500.000,00
	4	Renovação da Licença da Garantia Premium e Suporte 24x7 para o Software de Gerenciamento Panorama por 60 meses.	PAN-PRA-25,PAN-SVC-PREM-PRA-25-5YR	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$ 2.136.884,72</b>

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 400045

Fonte: 1000000000

PTRES: 204774

Elemento de Despesa:339040

PI: S5T22GESDTI

Nota de Empenho: 2023NE000195 (SEI 0232778)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

**FRANCISCO MACENA DA SILVA**  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

**AMANDA FREITAS GOMES**  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

**JOÃO VICTOR DA CRUZ GONÇALVES**  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

Atualização: Dezembro/2021



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Ministro(a) de Estado do Trabalho e Emprego Substituto(a)**, em 22/09/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Freitas Gomes, Diretor(a) Substituto(a)**, em 22/09/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Cruz Gonçalves, Usuário Externo**, em 27/09/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=0306272&crc=D66F6A22](http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=0306272&crc=D66F6A22), informando o código verificador **0306272** e o código CRC **D66F6A22**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva  
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 19958.100944/2022-19.

SEI nº 0306272

FLP PROMOTORA DE VENDAS LTDA	14152.106693/2020-76	13.961,32
FLP PROMOTORA DE VENDAS LTDA	14152.106484/2020-22	15.323,04
REAL E BENEMERITA SOC PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DO R J	46215.020173/2019-48	1.851,65
CENTRAL PARK RIO 33X ESTACIONAMENTO AUTOMOTIVO LTDA	14152.106750/2020-17	1.872,86
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	46215.017011/2019-22	1.610,12
TOM CARIOCA GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI	46215.020118/2019-58	1.368,61
TOTAL CONSULTORIA, MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI	46215.020683/2019-15	1.529,62
TOTAL CONSULTORIA, MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI	46215.020684/2019-60	315,50
TOTAL CONSULTORIA, MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI	46215.020685/2019-12	5.014,04
TOTAL CONSULTORIA, MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI	46215.020686/2019-59	970,46
TOTAL CONSULTORIA, MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI	46215.020687/2019-01	970,46
LIFE SUL TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	46215.017116/2019-81	8.683,26
LIFE SUL TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	46215.017115/2019-37	1.690,63
R M SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA	46215.015727/2018-12	4.025,32
JANE MARCIA DA COSTA MELLO 03441363701	14152.104797/2020-46	4.000,00
JANE MARCIA DA COSTA MELLO 03441363701	14152.104807/2020-43	1.368,61
BAR E RESTAURANTE GALLO CARIOCA LTDA	46215.019585/2019-35	1.881,33
BAR E RESTAURANTE GALLO CARIOCA LTDA	46215.019584/2019-91	7.380,60
LIVING HOTEIS E SERVICOS LTDA	46215.015168/2019-13	2.400,00
LIVING HOTEIS E SERVICOS LTDA	46215.015169/2019-68	1.368,61
LIVING HOTEIS E SERVICOS LTDA	46215.015170/2019-92	1.368,61
REDE HORA COMBUSTIVEIS EIRELI	14152.037995/2021-78	1.368,61
REDE HORA COMBUSTIVEIS EIRELI	14152.038892/2021-25	6.708,08
REDE HORA COMBUSTIVEIS EIRELI	14152.038898/2021-01	6.708,08
REDE HORA COMBUSTIVEIS EIRELI	14152.038940/2021-85	6.708,08
REDE HORA COMBUSTIVEIS EIRELI	14152.038919/2021-80	6.708,08
REDE HORA COMBUSTIVEIS EIRELI	14152.038949/2021-96	6.708,08
REDE HORA COMBUSTIVEIS EIRELI	14152.038974/2021-70	6.708,08
REDE HORA COMBUSTIVEIS EIRELI	14152.038992/2021-51	6.708,08
REDE HORA COMBUSTIVEIS EIRELI	14152.039362/2021-02	1.368,61
REDE HORA COMBUSTIVEIS EIRELI	14152.039368/2021-71	402,53
REDE HORA COMBUSTIVEIS EIRELI	14152.039396/2021-99	13,41
FERA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	14152.074596/2021-98	17.545,15
CERAMICA LAGOS LTDA	14152.123703/2020-38	6.708,08
CERAMICA LAGOS LTDA	14152.123705/2020-27	6.708,08
CERAMICA LAGOS LTDA	14152.123707/2020-16	6.708,08
CERAMICA LAGOS LTDA	14152.123708/2020-61	6.708,08
CERAMICA LAGOS LTDA	14152.123699/2020-16	6.708,08
CERAMICA LAGOS LTDA	14152.123701/2020-49	6.708,08
CERAMICA LAGOS LTDA	14152.123702/2020-93	6.708,08
CENTRO DE TREINAMENTO RESGATE PLUS LTDA	46215.019992/2019-42	2.860,30
CENTRO DE TREINAMENTO RESGATE PLUS LTDA	46215.019991/2019-06	6.703,83
CENTRO DE TREINAMENTO RESGATE PLUS LTDA	46215.019994/2019-31	33.725,54
CENTRO DE TREINAMENTO RESGATE PLUS LTDA	46215.019993/2019-97	3.039,07
LA & CA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	14152.113509/2020-44	402,53
PROSERV INSTALACOES, MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA	46215.017029/2019-24	1.368,61
PROSERV INSTALACOES, MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA	46215.017030/2019-59	1.736,61
RENTAL MUNCK & LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA	14152.041062/2020-02	3.558,35
RENTAL MUNCK & LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA	14152.041066/2020-82	17.584,58
SCOPE HQ VIDEO LTD AME	14152.026854/2020-49	4.582,78

CARLOS CÉSAR NOBRICA DE ASSIS

**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023 - UASG 400045**

Nº Processo: 19958.100944/2022-19.  
Pregão Nº 10/2023. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS.  
Contratado: 09.053.350/0001-90 - NIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para renovação da garantia e suporte do firewall palo alto 5220 por 60 (sessenta) meses.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/09/2023 a 27/09/2028. Valor Total: R\$ 2.136.884,72. Data de Assinatura: 27/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/09/2023).

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 - UASG 400045**

Nº Processo: 19955100259202212 . Objeto: Contratação de serviço continuado de prestação de serviços postais não exclusivos com o objetivo de propiciar o funcionamento institucional das unidades do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Atendimento de demandas de correio de serviços não exclusivos Declaração de Dispensa em 25/09/2023. ROGERIO SOARES DE SOUZA. Diretor de Administração Finanças e Contabilidade. Ratificação em 25/09/2023. FRANCISCO MACENA DA SILVA. Secertário Executivo. Valor Global: R\$ 1.010.206,80. CNPJ CONTRATADA : 34.028.316/0007-07 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDECA - 27/09/2023) 400045-00001-2023NE800001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE ALAGOAS****SETOR DE MULTAS E RECURSOS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 24, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

A Chefe da Seção de Multas e Recursos - SRTE/AL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem notificar as empresas abaixo relacionadas da decisão que julgou procedente o auto de infração, bem como a efetuar o pagamento das multas nos valores mencionados, impostas por infração à legislação trabalhista. As multas poderão ser pagas com REDUÇÃO de 50% prevista no parágrafo 6º do artigo 636 da CLT, na rede bancária, através de DARF, que pode ser emitida pela internet por meio do site <http://cpmr.mte.gov.br/DARF/EmissaoDARF.aspx>, no prazo de 10 dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do artigo 23, inciso III, da Portaria nº 854/2015. Após o pagamento, a 1ª via da guia DARF deverá ser apresentada à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/AL, situada na RUA DO LIVRAMENTO, 148, Salas 608/610 - Edifício Walmap, a fim de ser juntada ao processo para arquivamento. A falta de comprovação do recolhimento da multa implicará no encaminhamento dos autos para inscrição no CADIN/Dívida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial. No mesmo prazo caberá a interposição de recurso, para a instância administrativa superior. Não serão conhecidos recursos que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, representação), nos termos do parágrafo único do art. 37 da Portaria 854/2015.

EMPRESA	PROCESSO	MULTA (R\$)
ASSOCIACAO NOSSA SENHORA DAS GRACAS	14152.047013/2020-75	7.936,26
CLAUDIA C.N.PEDROZA	14152.043135/2020-92	578,87
I F DOS SANTOS FILHO	14152.040105/2020-24	217,08
I F DOS SANTOS FILHO	14152.040121/2020-17	798,80
J C DE ALMEIDA PANIFICACAO	14152.045078/2020-86	654,44
J C DE ALMEIDA PANIFICACAO	14152.045080/2020-55	144,72
J C DE ALMEIDA PANIFICACAO	14152.045079/2020-21	144,72
J C DE ALMEIDA PANIFICACAO	14152.045077/2020-31	868,31
J C DE ALMEIDA PANIFICACAO	14152.045103/2020-21	735,03
J C DE ALMEIDA PANIFICACAO	14152.045076/2020-97	1.368,61

MARILENE ALVES SANTOS



# Termo de Referência 22/2023

## Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2023	400045-COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGÍSTICOS - MTPS	DANILO ALMEIDA PAIVA	10/08/2023 19:47 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

---

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.	51/2023	19958.100944/2022-19

## 1. Definição do objeto

### 1.1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 - Contratação de empresa especializada para renovação da garantia e suporte do *Firewall Palo Alto 5220* por 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666 e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR). A contratação ocorrerá por meio de Pregão, na forma eletrônica, visando o menor preço global para o LOTE e para o ITEM estabelecidos.

### 1.2 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.2.1 - Para o **LOTE 1**, o contrato vigorará por **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

1.2.2 - Para o **ITEM 5**, o contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2.1 - CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - A Medida Provisória nº 1.058, publicada em 27 de julho de 2021, convertida na Lei nº 14.261, de 16 de dezembro de 2021, criou o Ministério do Trabalho e Previdência (MTP). Após as eleições presidenciais de 2022, em 1º de janeiro de 2023, ocorreu a divisão ministerial do MTP em (1) Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e (2) Ministério da Previdência Social (MPS). No mesmo dia, o Decreto nº 11.359 aprovou a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do MTE.

2.1.2 - De acordo como referido Decreto nº 11.359, o MTE tem como áreas de competência os seguintes assuntos:

- I - política e diretrizes para a geração de emprego e renda e de apoio ao trabalhador;

II - política e diretrizes para a modernização do sistema de relações de trabalho e do sistema sindical;

III - fiscalização do trabalho, inclusive do trabalho portuário, e aplicação das sanções previstas em normas legais ou coletivas;

IV - política salarial;

V - intermediação de mão de obra e formação e desenvolvimento profissionais;

VI - segurança e saúde no trabalho;

VII - economia solidária, cooperativismo e associativismo urbanos;

VIII - regulação profissional;

IX - registro sindical;

X - produção de estatísticas, estudos e pesquisas sobre o mundo do trabalho, em articulação com os demais órgãos competentes;

XII - políticas de enfrentamento às desigualdades no mundo do trabalho;

XIII - políticas voltadas para a relação entre novas tecnologias, inovação e mudanças no mundo do trabalho, em articulação com os demais órgãos competentes; e

XIV - políticas para enfrentar a informalidade, a rotatividade e a precariedade no mundo do trabalho.

2.1.3 - Considerando a criação dos citados ministérios (MTE e MPS), a Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023, estabeleceu que o MTE compartilhará, por meio de arranjo colaborativo, com o MPS, as atividades de tecnologia da informação. Essas atividades são de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)/MTE.

2.1.4 - Dentre as atribuições da DTI/MTE, inclui-se o fornecimento de soluções de Tecnologia da Informação (TI): equipamentos, *softwares* e sistemas de informação, para amparar as atividades administrativas e finalísticas dos órgãos. Além disso, é fundamental a utilização de mecanismos que permitam a geração de análises, diagnósticos, avaliações e outras informações relevantes, assim como o tratamento e o processamento de informações, buscando melhorar processos, reduzir custos e disponibilizar serviços com padrões de agilidade e qualidade exigidos pela sociedade para uma maior eficiência e eficácia.

2.1.5 - A evolução dos serviços de informática vem resultando em mudanças frequentes no âmbito das instituições, exigindo a revisão e a atualização de *hardwares* e *softwares* a partir de novos modelos de negócio e tecnologia para propiciar que agentes públicos e terceirizados que atuam nos ministérios possam executar suas atividades laborais que têm o propósito final centrado no cidadão, usuário dos serviços públicos.

2.1.6 - Para a viabilização das políticas públicas das pastas do trabalho e emprego e previdência social, o MTE conta com um portfólio de sistemas hospedados em seu *data center*. Os diversos serviços e sistemas de informação atendem aos programas de alta criticidade e visibilidade nacional, tais como:

2.1.6.1 - Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual;

2.1.6.2 - Calculadora da Previdência;

2.1.6.3 - Cadastro Nacional de Entidades Sindicais;

2.1.6.4 - Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

2.1.6.5 - Painel de Informações do Programa Seguro-Desemprego;

2.1.6.6 - Sistema de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho; dentre outros.

2.1.7 - Para prover os serviços de tecnologia da informação, o MTE dispõe de elevada troca de informações eletrônicas com grande e complexo volume de dados. A preservação das informações trocadas tem direta relação com a respectiva segurança da informação e com a qualidade do ambiente de infraestrutura associado, que deve garantir a confidencialidade, integridade e a disponibilidade das informações corporativas.

2.1.8 - Tendo em mente o cenário globalizado atual, em que as atividades são suportadas por meio da tecnologia da informação, é de extrema importância que os órgãos públicos possuam requisitos mínimos de segurança da informação. Essa definição visa evitar que as informações estratégicas, privadas ou sigilosas não sejam disseminadas de forma indevida, o que pode impactar de forma significativa no cumprimento das missões institucionais dos órgãos.

2.1.9 - Para que a disseminação indevida dos dados não aconteça, é importante a adoção de mecanismos de segurança da informação voltados para processos, pessoas e tecnologias. Dois deles são essenciais nesse contexto: uma política de segurança da informação, direcionada em essência às pessoas, e uma solução tipo *firewall*, que se configura como um recurso provedor de segurança no meio tecnológico, parametrizado com base nas definições da política de segurança da informação estabelecida.

2.1.10 - Um sistema *firewall* tradicional funciona como um filtro eletrônico que examina o tráfego de dados da rede, sinalizando quais operações de transmissão ou recebimento de dados têm a possibilidade de serem executadas em um determinado momento. Um simples acesso à internet pelos usuários do MTE\MPS pode sujeitá-los a riscos de trazer para a rede local códigos que podem provocar comportamentos anômalos (ex.: *malwares*) que podem causar a interrupção dos serviços e computadores e conseqüentemente das atividades institucionais.

2.1.11 - Nesse sentido, por meio do contrato nº 09/2017 (SEI nº 27274426), foram adquiridos 2 (dois) equipamentos do tipo *firewall* com garantia e suporte de 3 (três) anos. Cabe registrar que os equipamentos adquiridos à época permanecem em funcionamento no órgão, atuando no controle do fluxo de dados e informações de 5.477 usuários ativos no *Active Directory*. No entanto, essa solução encontra-se sem garantia, manutenção e atualização de licenças, o que coloca a segurança da informação do MTE/MPS em risco.

2.1.12 - Diante do exposto, a contratação da solução de rede do tipo *firewall* permitirá que o MTE\MPS possa mitigar os riscos relacionados à segurança da informação, gestão e correção de vulnerabilidades, possibilitando a alta disponibilidade e suporte aos crescimentos das aplicações e dos serviços institucionais, considerando a redundância do ambiente de TI, fundamentais ao provimento dos serviços e sistemas internos e externos às atividades institucionais desses órgãos.

## 2.2. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

2.2.1 - A Estratégia de Governo Digital (EGD) para o período de 2020 a 2022, instituída através do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, visa nortear as ações de todos os órgãos federais, com o objetivo de transformar o governo pelo digital, oferecendo serviços de

melhor qualidade, mais simples, acessíveis e a um custo menor para o cidadão. Ela está organizada em princípios, objetivos e iniciativas que nortearão a transformação do governo por meio de tecnologias digitais. A EDG 2020 - 2022 foi prorrogada também para o ano de 2023 (Norma estabelece diretrizes para a Estratégia Nacional de Governo Digital — Ministério da Economia (www.gov.br)).

2.2.2 - O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) tem como objetivo a análise, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e visa atender às necessidades tecnológicas do Ministério do Trabalho e Emprego durante um dado período. Por outro lado, o Plano de Contratações Anual (PCA), é um instrumento de planejamento das contratações que consolida as demandas que o órgão planeja executar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

2.2.3 - Conforme mencionado, com a criação do Ministério do Trabalho e Emprego por meio do Decreto nº 11.359, de 1º de janeiro de 2023, estão sendo conduzidas ações para a publicação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do próprio do órgão. Assim, as necessidades do MTE ainda estão sendo referenciadas no PDTI vigente do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI, extinto Ministério da Economia), tendo em vista que ainda estão ocorrendo as ações coordenadas para transferência de atividades, processos e contratos administrativos do MGI para o Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria Interministerial ME/MTP nº 4.861, de 27 de maio de 2022. O PDTI/ME foi prorrogado conforme Portaria SGC/MGI nº 973, de 24 de março de 2023 referenciada através do documento SEI nº 32766581.

2.2.4 - Vale ressaltar que a utilização do PCA do extinto Ministério da Economia (ME) como referência para as contratações do MTE está amparada pelo art. 8º do Decreto nº 11.036, de 7 de abril de 2022 e, posteriormente, pelo Termo de Execução Descentralizada - TED Nº 05 /2022 (29194145) e o Plano de Trabalho (29202869), que têm como objeto a manutenção da transferência e compartilhamento de atividades, processos e contratos administrativos do ME para o MTE e Ministério da Previdência Social (MPS).

2.2.5 - Dito isso, a pretendida contratação possui aderência aos objetivos, iniciativas e necessidades estratégicas previstas na Estratégia de Governo Digital; na Estratégia Integrada de Tecnologia da Informação (EITI); no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e no Planejamento do Gerenciamento de Contratações 2023 do MTE.

2.2.6 - Segue abaixo o objetivo vinculado à presente contratação conforme a Estratégia de Governo Digital (EGD):

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivo na EGD
16	Otimizar as infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação;

**TABELA 1:** Alinhamento da contratação à Estratégia de Governo Digital (EGD) 2020-2023

(Fontes: Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, revalidada por: Decreto nº 11.260, de 22 de novembro de 2022)

2.2.7 - Seguem abaixo os objetivos vinculados a presente contratação conforme o Plano Diretor de Tecnologia da Informação:

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2024									
ID	INICIATIVA	ID	INICIATIVA	ID	MACRONECESSIDADE	ID	AÇÃO - PLANO DE	ID	PROJETO

	ESTRATÉGICA	ESTRATÉGICA			AÇÕES	- PAEP			
E. TI. 06	Assegurar a Excelência Operacional da TI	IE. TI. 06	Promover a Modernização e Sustentação da Infraestrutura de TI do Ministério	MN. 04	Gestão de Disponibilidade e Capacidade	AC. 24	Gestão da Segurança da Informação na Infraestrutura de TI	PJ. 47	Projeto de aquisição de solução de Segurança de Perímetro (Firewall)

**TABELA 2:** Alinhamento da contratação ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)MTE e ao Plano de Execução de Projetos de Tecnologia da Informação do MTE/MPS – PAEP-TI 2023.

(Fonte: Portaria SE/MTE nº 1.216, de 25 de abril de 2023 SEI nº 33486581)

2.2.8 - Destaca-se também que a pretendida contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) 2023 sob o item relacionado na **TABELA 3** abaixo:

ALINHAMENTO AO PCA 2023	
Item	Descrição
146	Renovação da garantia e suporte do Firewall PA-5220, incluindo todas as licenças (Filtro URL, /2023 Prevenção à Ameaças e Gerenciamento Centralizado), por 60 (sessenta) meses.

**TABELA 3:** Alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA - 2023)

(Fonte: Documento de Formalização da Demanda SEI nº 35747061)

2.2.9 - Os serviços a serem contratados não estão integrados à Plataforma de Cidadania Digital, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, tendo em vista que não têm como objetivo a oferta digital de serviços públicos.

## 2.3 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

2.3.1 - A estimativa da demanda, assim como a especificação técnica da solução está descrita no **ANEXO I**.

## 2.4 - PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.4.1 - Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.4.2 - A presente contratação será realizada com um lote e um item. As licenças e subscrições são integradas e devem ser ativadas em conjunto para evitar inconsistências nas configurações e por isso foram aglutinadas no **LOTE 1**. O treinamento na solução foi separado no **ITEM 5**, para ampliação da competitividade no certame.

2.4.3 - Todos os componentes da solução, incluindo o treinamento, são especificados pelo fabricante Palo Alto, dessa forma, observa-se o atendimento aos preceitos de parcelamento da solução sem ferir, por exemplo, o ganho de escala na composição do **LOTE 1**.

## 2.5 - RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

2.5.1 - Tal contratação justifica-se em razão da necessidade de mitigar riscos relacionados à ausência de componentes de proteção, indisponibilidade dos serviços e/ou sistema de informação, vulnerabilidades do ambiente de tecnologia da informação, bem como a possibilidade de invasão e/ou perda de dados, sejam decorrentes de possíveis falhas dos equipamentos que compõem a solução atualmente instalada, mas também por ter demonstrado ser economicamente mais vantajosa, buscando alcançar os seguintes benefícios:

Id.	Benefícios - Solução de <i>Firewall</i>
1	Atualização dos equipamentos existentes no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
2	Continuidade do processo de modernização institucional;
3	Propiciar alta disponibilidade das aplicações;
4	Aumentar a confiabilidade, estabilidade e o desempenho;
5	Preservação dos investimentos;
6	Gerenciamento do tráfego de redes;
7	Redução dos incidentes causados por indisponibilidade de ativos de comunicação;
8	Garantir a continuidade da automatização do processo de carga e qualidade de dados destinados às áreas de produção, desenvolvimento e homologação (testes);
9	Utilização de protocolo de rede mais atualizados
10	Melhorar a qualidade do resultado dos serviços;
11	Aumento da eficiência da TI;

12	Possibilitar adequações das políticas de segurança;
13	Continuidade de negócios;
14	Gerenciamento centralizado;

TABELA 4: Benefícios - Solução de *Firewall*

### 3. Descrição da solução

3.1 - A TABELA 5 apresenta os itens que compõem a solução a ser CONTRATADA.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER	CATSER	QTD
1	1	Renovação da Licença da Garantia Premium e Suporte 24x7 para o <i>Firewall Palo Alto 5220</i> por 60 meses.	PAN-SVC-PREM-5220-5YR	27502	2
	2	Renovação da Licença da funcionalidade de Filtro de URL Avançado por 60 meses.	PAN-PA-5220-URL4-5YR	27502	2
	3	Renovação da Licença da funcionalidade de Proteção de Ameaças por 60 meses.	PAN-PA-5220-TP-5YR	27502	2
	4	Renovação da Licença da Garantia Premium e Suporte 24x7 para o <i>Software</i> de Gerenciamento Panorama por 60 meses.	PAN-PRA-25, PAN-SVC-PREM-PRA-25-5YR	27502	1

ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER	CATSER	QTD
5	Treinamento <i>online</i> por empresa autorizada.	EDU-210, PCNSA	3840	2

TABELA 5: Detalhamento da Solução de TIC.

3.2 - O ANEXO I apresenta a especificação técnica da solução.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4.1 - REQUISITOS DE NEGÓCIO

- 4.1.1 - Adotar sistemas seguros para proteção dos ativos de informação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) \ Ministério da Previdência Social (MPS);
- 4.1.2 - Atender à Política de Segurança da Informação nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal;
- 4.1.3 - Garantir a continuidade dos serviços aos usuários;
- 4.1.4 - Garantir a qualidade, o desempenho e a alta disponibilidade das informações e dos equipamentos;
- 4.1.5 - Garantir acesso aos servidores às diversas soluções tecnológicas do MTE\MPS;
- 4.1.6 - Manter a infraestrutura de alto desempenho adequada para o tráfego de informações e sistemas críticos de TIC;
- 4.1.7 - Provisão, manutenção e atualização de soluções tecnológicas, para atendimento aos objetivos estratégicos, considerando o compartilhamento de dados e respeitando os padrões governamentais;
- 4.1.8 - Institucionalização e gerenciamento dos serviços de TIC de acordo com normas e políticas definidas pelo órgão e sob gestão da DTI;
- 4.1.9 - Manter o parque tecnológico atualizado e padronizado; e
- 4.1.10 - Apoio e suporte às iniciativas de segurança da informação.

## 4.2 - REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

- 4.2.1 - A capacitação da equipe técnica será realizada através de item específico da contratação, conforme **ANEXO I**.

## 4.3 - REQUISITOS LEGAIS

- 4.3.1 - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 4.3.2 - Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001 e alterações: dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 4.3.3 - Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018: estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 4.3.4 - Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010: regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;
- 4.3.5 - Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991: dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências;
- 4.3.6 - Nota Técnica (NT) nº 02/2008 - SEFTI/TCU: estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação;
- 4.3.7 - Portaria nº 20, de 14 de junho de 2016: dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 4.3.8 - Instrução Normativa (IN) SGD/ME nº 2, de 04 de abril de 2019: normas para Contratação de Soluções de TIC pelos órgãos integrantes do SISP;

4.3.9 - Instrução Normativa (IN) SGD/ME nº 1, de 04 de abril de 2019: dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal;

4.3.10 - Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas: elaborado pela Secretaria de Governo Digital (SGD) do Ministério da Economia, na data de 27/09/2019;

4.3.11 - Instrução Normativa (IN) ME nº 73, de 05 de agosto de 2020: dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

4.3.12 - Instrução Normativa (IN) MPDG, nº 5, de 26 de maio de 2017: dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

#### 4.4 - REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

4.4.1 - A CONTRATADA deverá realizar manutenções (preventivas, corretivas, adaptativas e evolutivas), de forma a manter a solução permanentemente atualizada, bem como no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados sem custo adicional para o MTE\MPS;

4.4.2 - A CONTRATANTE não possuirá qualquer vínculo contratual com o fabricante, devendo a CONTRATADA realizar as ações necessárias para o fornecimento dos serviços;

4.4.3 - Os prazos definidos para repasse ao MTE\MPS das versões, *updates* e *upgrades*, *features*, *releases*, *fixes* e *service packs*, assim como o fornecimento dos manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a sua plena utilização serão de no máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do seu lançamento, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE;

4.4.4 - Caso seja divulgada pelo fabricante uma vulnerabilidade crítica na solução, o prazo de comunicação ao CONTRATANTE com as recomendações do fabricante para correção ou mitigação é de 2 (dois) dias úteis;

4.4.5 - Caso sejam detectados *bugs* ou falhas no *software*, a CONTRATADA deverá fornecer atualizações necessárias à correção do problema em até 2 (dois) dias úteis;

4.4.6 - Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.4.7 - A vigência do Contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e suas alterações.

4.4.8 - A capacidade para prestar a assistência técnica deverá ser confirmada na fase da análise da proposta e requisitos técnicos da empresa primeira colocada no Pregão, através de declaração da própria empresa se comprometendo a oferecer assistência.

4.4.9 - Demais requisitos de manutenção estão descritos no **ANEXO I**.

#### 4.5 - REQUISITOS TEMPORAIS

4.5.1 - A reunião inicial ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5.2 - A assinatura do Termo de Recebimento Provisório (TRP) ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a verificação de que todas as funcionalidades em Proposta Comercial estão disponíveis para uso pela Área Requisitante.

4.5.3 - A verificação técnica e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da solução deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) úteis dias após assinatura do Termo de Recebimento Provisório (TRP).

4.5.4 - Demais requisitos temporais estão descritos no **ANEXO I**.

#### 4.5.5 - REAJUSTE DE PREÇOS

4.5.5.1 - Os preços do **LOTE 1** não poderão ser reajustados, tendo em vista que a contratação está sendo conduzida visando o pagamento antecipado das licenças a serem adquiridas, para obtenção, pela CONTRATANTE, de vantagem econômica através do modelo de negócio em questão, praticado pelas LICITANTES.

4.5.5.2 - Os preços do **ITEM 5** poderão ser reajustados.

4.5.5.3 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.5.5.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais do **ITEM 5** serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

4.5.5.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 4.6 - REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

4.6.1 - A CONTRATADA deverá observar a norma ABNT NBR 11515:2007 - Guia de práticas para segurança física, relativas ao armazenamento de dados.

4.6.2 - A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências do CONTRATANTE, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

4.6.3 - A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente aquisição para obter qualquer acesso não autorizado às informações de propriedade do MTEMPS.

#### 4.7 - REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.7.1 - Durante a execução de tarefas no ambiente do CONTRATANTE ou das demais instituições públicas envolvidas, os colaboradores da CONTRATADA deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

4.7.2 - Sempre que possível, os manuais devem ser disponibilizados e os produtos devem estar configurados em idioma padrão Português do Brasil ou em sua impossibilidade, inglês.

#### 4.8 - REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

4.8.1 - Os requisitos de arquitetura tecnológica estão dispostos no **ANEXO I**.

#### 4.9 - REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

4.9.1 - Na reunião inicial, que deve ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, será especificado o projeto de implementação em conjunto com a equipe técnica da CONTRATADA.

#### 4.10 - REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

4.10.1 - Conforme definido no item 4.14 - REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO.

#### 4.11 - REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

4.11.1 - O prazo contratual será de **60 (sessenta) meses**. **Os serviços de garantia e suporte técnico são válidos por 60 (sessenta) meses após a sua ativação.**

4.11.2 - Durante o período de garantia e suporte técnico, a solução deve contemplar o modelo de negócio do fabricante *Palo Alto*, conforme disposto no **ANEXO I**.

#### 4.12 - REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.12.1 - O contrato será gerido e fiscalizado por servidores com capacidade e experiência para exercer as atividades previstas neste instrumento. A área em que a solução será utilizada possui servidores capacitados para o desenvolvimento das atividades.

4.12.2 - A CONTRATADA deverá possuir equipe qualificada para garantir os serviços prestados, conforme disposto no **ANEXO I**.

#### 4.13 - REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE

4.13.1 - O contrato será gerido e fiscalizado por servidores do CONTRATANTE, com capacidade e experiência para exercer as atividades previstas neste instrumento.

4.13.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe com capacitação técnica adequada, conforme disposto no **ANEXO I**.

#### 4.14 - REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

4.14.1 - A CONTRATADA deverá garantir a ativação das licenças, garantias e suporte técnico oficial do fabricante, conforme disposto no **ANEXO I**.

4.14.2 - A assinatura do Termo de Recebimento Provisório (TRP) ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a verificação da disponibilização de todas as funcionalidades previstas em Proposta Comercial da CONTRATADA.

4.14.3 - A verificação técnica e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da solução deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após assinatura do TRP.

4.14.4 - O TRD será emitido por servidores designados pelo CONTRATANTE, que elaborarão relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.14.5 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual, devidamente designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.14.6 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### 4.15 - REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.15.1 - Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação.

4.15.2 - Instrução Normativa (IN) GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020 e suas normas complementares - Dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal.

4.15.3 - Instrução Normativa (IN) GSI/PR nº 3, de 28 de maio de 2021 e suas normas complementares - Dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal.

4.15.4 - Norma Complementar (NC) nº 05/IN01/DSIC/GSIPR- Disciplina a criação de Equipes de Tratamento e Respostas a Incidentes em Redes Computacionais - ETIR nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

4.15.5 - Norma Complementar (NC) nº 08/IN01/DSIC/GSIPR - Estabelece as Diretrizes para Gerenciamento de Incidentes em Redes Computacionais nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

4.15.6 - Norma Complementar (NC) nº 09/IN01/DSIC/GSIPR - (Revisão 02) Estabelece orientações específicas para o uso de recursos criptográficos em Segurança da Informação e Comunicações, nos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal (APF), direta e indireta.

4.15.7 - Norma Complementar (NC) nº 12/IN01/DSIC/GSIPR - Estabelece diretrizes e orientações básicas para o uso de dispositivos móveis nos aspectos referentes à Segurança da Informação e Comunicações (SIC) nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF), direta e indireta.

4.15.8 - Norma Complementar (NC) nº 17/IN01/DSIC/GSIPR - Estabelece Diretrizes nos contextos de atuação e adequações para Profissionais da Área de Segurança da Informação e Comunicações (SIC) nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal (APF).

4.15.9 - Norma Complementar (NC) nº 18/IN01/DSIC/GSIPR - Estabelece as Diretrizes para as Atividades de Ensino em Segurança da Informação e Comunicações (SIC) nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal (APF).

4.15.10 - Norma Complementar (NC) nº 20/IN01/DSIC/GSIPR - (Revisão 01) Estabelece as Diretrizes de Segurança da Informação e Comunicações para Instituição do Processo de Tratamento da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF), direta e indireta.

4.15.11 - Norma Complementar (NC) nº 21/IN01/DSIC/GSIPR - Estabelece as Diretrizes para o Registro de Eventos, Coleta e Preservação de Evidências de Incidentes de Segurança em Redes nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta.

4.15.12 - Norma Complementar (NC) nº 01/IN02/NSC/GSIPR - Disciplina o Credenciamento de Segurança de Pessoas Naturais, Órgãos e Entidades Públicas e Privadas para o Tratamento de Informações Classificadas.

4.15.13 - ABNT NBR ISO 22301:2013 - Sistemas de gestão de continuidade de negócios.

4.15.14 - ABNT NBR ISO 22313:2015 - Orientações para uso da NBR 22301, no que tange à segurança e resiliência.

4.15.15 - ABNT NBR ISO 27031:2015 - Diretrizes para a prontidão e continuidade dos negócios de tecnologia da informação e comunicação.

4.15.16 - ABNT NBR ISO 23081-1:2019 - Metadados para documentos de arquivo.

4.15.17 - ABNT NBR ISO/IEC 27037:2012 - Diretrizes para identificação, coleta, aquisição e preservação de evidência digital.

4.15.18 - ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 - Código de prática para controles de segurança da informação.

4.15.19 - ABNT NBR ISO/IEC 27014:2013 - Governança de segurança da informação.

4.15.20 - ABNT NBR 16167:2013 - Diretrizes para classificação, rotulação e tratamento da informação.

4.15.21 - ABNT NBR ISO/IEC 27017:2016 - Código de prática para controles de segurança da informação com base ABNT NBR ISO/IEC 27002, para serviços em nuvem.

4.15.22 - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, considerando, principalmente:

4.15.22.1 - art. 7º - O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

*"III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;"*

4.15.22.2 - art. 26 - O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º desta Lei.

*"§ 1º É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:*

*IV - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos.*

*§ 2º Os contratos e convênios de que trata o § 1º deste artigo deverão ser comunicados à autoridade nacional."*

4.15.23 - A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade da CONTRATANTE, sem autorização.

4.15.24 - A CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade e seus funcionários alocados na prestação de serviços, o Termo de Ciência, conforme modelos disponibilizado pelo CONTRATANTE.

4.15.25 - A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa do MTE\MPS e da Administração Pública em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências do órgão.

4.15.26 - A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências do CONTRATANTE, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

4.15.27 - A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações de propriedade do CONTRATANTE.

4.15.28 - A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências do CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança e etc.

4.15.29 - A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do objeto, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

## **4.16 - OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS**

### **4.16.1 - REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO À SOLUÇÃO**

4.16.1.1 - Os requisitos de suporte técnico estão dispostos no **ANEXO I**.

### **4.16.2 - REQUISITOS DE ESTRUTURA E REGIME DE OPERAÇÃO**

4.16.2.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura própria para abertura, registro e acompanhamento dos chamados (abertura de serviços) realizados pelo CONTRATANTE, conforme requisitos dispostos no **ANEXO I**.

4.16.2.2 - Os serviços deverão ser prestados mediante requisição do CONTRATANTE e nas condições e prazos estabelecidos no **ANEXO I**.

4.16.2.3 - Os técnicos da CONTRATADA que atuarão nos chamados abertos pelo CONTRATANTE deverão possuir capacidade de resolução de problemas e incidentes.

4.16.2.4 - O atendimento dos serviços de suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio telefônico e/ou correio eletrônico.

4.16.2.5 - Caso necessário, o suporte técnico deverá ser prestado nas dependências do CONTRATANTE, na modalidade *on-site*, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

### **4.16.3 - DOS REQUISITOS DE DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

4.16.3.1 - O CONTRATANTE terá o direito de uso da solução.

4.16.3.2 - A propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas do CONTRATANTE, serão de sua titularidade.

4.16.3.3 - A CONTRATADA deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.

#### **4.16.4 - DOS REQUISITOS DE RECURSOS HUMANOS DA CONTRATADA**

4.16.4.1 - Os recursos humanos envolvidos na execução dos serviços serão de gerenciamento exclusivo da CONTRATADA.

4.16.4.2 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela admissão, administração, coordenação e avaliação dos técnicos necessários à prestação dos serviços desta contratação, obrigando-se também por todos os tributos, impostos, encargos (trabalhistas ou não), incluindo toda e qualquer verba rescisória, além de todas as taxas que se apliquem ao seu ramo de atuação.

4.16.4.3 - Os profissionais da CONTRATADA vinculados à prestação de serviços não geram vínculos nem subordinação ao CONTRATANTE.

#### **4.16.5 - DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.16.5.1 - O serviço será fornecido de forma presencial e poderá ser executado de forma remota, desde que autorizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) \ Ministério da Previdência Social (MPS) e em observância a legislação pertinente.

4.16.5.2 - O CONTRATANTE demandará à CONTRATADA os serviços técnicos especializados por meio de abertura de Ordem de Serviço (OS) no qual constará a descrição de atividades, bem como os entregáveis, prazos e as condições para a realização.

4.16.5.3 - O pagamento do serviço estará vinculado ao atendimento dos requisitos descritos no **ANEXO I**.

#### **4.16.6 - DOS REQUISITOS DE ACESSO EXTERNO A RECURSOS DE TIC**

4.16.6.1 - A CONTRATADA deverá, se necessário à execução dos serviços, ter acesso remoto ao ambiente do CONTRATANTE através de canal de comunicação seguro.

4.16.6.2 - Qualquer problema da solução de comunicação é responsabilidade da CONTRATADA e não será justificativa pela má qualidade na prestação de serviços. As configurações de acesso remoto serão fornecidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, caso haja necessidade.

4.16.6.3 - A CONTRATADA deverá estar em conformidade com a Política de Segurança da Informação (POSIN) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) \ Ministério da Previdência Social (MPS), quando esta se tornar vigente.

#### **4.16.7 - DO MODELO DE SERVIÇO**

4.16.7.1 - A presente contratação consiste na renovação da garantia e suporte das licenças e serviços para o *firewall Palo Alto 5220*, atualmente instalado no MTE \MPS, incluindo treinamento oficial para servidores do MTE\MPS.

4.16.7.2 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento integral para o **LOTE 1** a partir da ativação das licenças e serviços e para o **ITEM 5**, o pagamento será feito sob demanda.

#### 4.16.8 - DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.16.8.1 - A CONTRATADA realizará a reposição de peças dos equipamentos em defeito, sendo responsável pela logística reversa dos componentes e o seu correto tratamento para descarte, conforme legislação ambiental aplicável.

4.16.8.2 - Em relação à Instrução Normativa (IN) nº 01, de 19 de janeiro de 2010, registra-se para o objeto em questão os itens III e IV abaixo do Art.5, em caso da substituição de componentes da solução:

*III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e*

*IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).*

4.16.8.3 - Ainda, na execução de serviços *on-site* na CONTRATANTE, a CONTRATADA observará, conforme Art. 6 da IN nº 01/2010:

*[...]*

*Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:*

*II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;*

*IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;*

*V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;*

*VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;*

*[...]*

#### 4.16.9 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.16.9.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 4.16.10 - SUBCONTRATAÇÃO

4.16.10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.16.10.2 - Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, assim como não será permitida a participação de cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos serviços a serem prestados, uma vez que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais). Com vistas a subsidiar o entendimento a respeito da participação de consórcios em licitações públicas, transcrevemos, abaixo, comentário do Professor Marçal Justen Filho sobre o assunto:

*...A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas. Isso se passa especialmente no tocante a concessões de serviço público. Nesses casos, a ausência de permissão de consórcios produziria enormes dificuldades para participação no certame. Configura-se hipótese em que admitir participação de consórcios é imprescindível, sob pena de inviabilizar a competição. (Justen Filho, Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 360).*

4.16.10.3 - Desta forma, resta claro que a participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna "obrigatória" quando o objeto a ser licitado pressuponha heterogeneidade de atividades empresariais, sendo que, sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade. Assim, a Administração Pública ao vedar a participação de consórcio procura manter a unidade do sistema, eis que o Termo de Referência, da forma como foi concebido demonstra a existência de uma unidade conceitual que perpassa todo o projeto. Tal integração de conceitos se verifica não só entre suas etapas, como também nos serviços previstos em cada etapa. Isto porque cada serviço solicitado representa uma preparação para que o serviço subsequente possa ser compreendido e elaborado. Vale dizer que somente a empresa que estiver envolvida e for responsável pela totalidade do objeto será conhecedora, de forma suficiente, de todas as questões pertinentes, estando apta a apresentar os serviços de forma encadeada. A opção pela participação ou não de empresas em consórcios encontra-se na esfera da discricionariedade administrativa, a qual contempla o exame da conveniência e oportunidade do ato administrativo. Se o ato é vinculado, é porque o legislador pré-estabeleceu o que não ocorreu no caso presente. No caso em questão, a lei não estabelece disposição expressa exigindo a admissão de consórcios, mas deixa ao administrador a possibilidade de verificar as hipóteses em que este seria admissível, o que se depreende do art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/93: "Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio (...)".

#### 4.16.11 - SUBCONTRATAÇÃO

4.16.11.1 - O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.16.11.2 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.16.11.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.16.11.4 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

4.16.11.5 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

4.16.11.6 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.16.11.6.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.16.11.6.2 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.16.11.6.3 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.16.11.6.4 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.16.11.7 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.16.11.8 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, com correção monetária.

4.16.11.9 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos.

4.16.11.10 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.16.11.11 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16.11.12 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.16.11.13 - A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.16.11.14 - Será considerada extinta a garantia:

4.16.11.14.1 - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.16.11.14.2 - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando

o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

4.16.11.15 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.16.11.16 - A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

#### 4.16.12 - VISTORIA

4.16.12.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, faculta-se ao licitante realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços presenciais, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.16.12.2 - Vistorias serão realizadas em dias de expediente normal e horário comercial, por representante legal da empresa licitante, que deverá identificar-se por meio de cédula de identidade oficial e documentação que comprove os poderes que lhe foram outorgados para sua realização.

4.16.12.3 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo a solicitação para agendamento da vistoria ser encaminhada até dois dias úteis antes da data limite para sua realização, para o e-mail dti@mte.gov.br; ou por meio de ligação telefônica, para o telefone: (61) 2031-4226.

4.16.12.4 - A realização da vistoria deverá ser comprovada por declaração assinada pelo representante do licitante e pelo servidor responsável por acompanhá-lo às dependências do MTE (em Brasília) e dirimir eventuais dúvidas.

4.16.12.5 - Os *firewalls* do MTE estão localizados no Anexo B do Bloco F da Esplanada dos Ministérios. Os serviços poderão ser prestados em qualquer endereço do MTE em Brasília, mesmo em caso de alteração de endereço do órgão ou alteração da localização dos equipamentos em BSB.

4.16.12.6 - Independentemente da realização ou não de vistorias técnicas, o licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, optando, portanto, por um dos modelos constantes no **ANEXO VIII** deste TR.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5.1 - ROTINAS DE EXECUÇÃO

#### 5.1.1 - REALIZAÇÃO DA REUNIÃO INICIAL

5.1.1.1 - A reunião inicial é o marco que firma o relacionamento entre a empresa contratada e a contratante. Esta reunião deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, nos termos do Art. 31 da Instrução Normativa IN SGD nº 01/2019.

5.1.1.2 - O agendamento desta reunião é de responsabilidade do Gestor do Contrato. Nesta reunião serão tratados os seguintes assuntos:

a) Apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da contratada;

- b) Apresentação do Responsável Técnico (RT) da contratada;
- c) Entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo em Contrato - **ANEXOS II e III**;
- d) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

## **5.1.2 - DESCRIÇÃO DOS EVENTOS DO PERÍODO DE AMBIENTAÇÃO**

5.1.2.1 - Não se aplica, pois são serviços já praticados no MTE.

## **5.1.3 - PROCEDIMENTOS PARA ENCAMINHAMENTO E CONTROLE DE SOLICITAÇÕES**

**5.1.3.1 - PARA OS ITENS 1 - RENOVAÇÃO DA GARANTIA E SUPORTE DO FIREWALL PA-5220, INCLUINDO TODAS AS LICENÇAS (FILTRO URL, PREVENÇÃO À AMEAÇAS E GERENCIAMENTO CENTRALIZADO), POR 60 MESES.**

- a) A partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) para ativação das licenças e serviços contratados;
- b) O Responsável Técnico (RT) deverá acompanhar a ativação, instalação e configuração das licenças e serviços durante a vigência do contrato, conforme estabelecido no ANEXO I;
- c) As licenças e serviços deverão ser ativados, instalados e configurados em até 30 (trinta) dias após a emissão da OS; e
- d) Após a ativação, as licenças e serviços deverão ficar disponíveis por 60 (sessenta) meses.

### **5.1.3.2 - PARA O ITEM 2 - TREINAMENTO ONLINE COM CERTIFICAÇÃO OFICIAL.**

- a) A partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) solicitando os treinamentos sob demanda;
- b) Os treinamentos serão agendados em até 90 (noventa) dias após o encaminhamento da OS, conforme ANEXO I;
- c) Os treinamentos poderão ser solicitados durante a vigência do contrato de 12 (doze) meses.

## **5.1.4 - FORMA DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

5.1.4.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual, devidamente designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

### **5.1.5 - PRAZOS, HORÁRIOS E FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1.5.1 - Conforme definido no **ANEXO I**.

### **5.1.6 - LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1.6.1 - A execução dos serviços técnicos especializados da solução ocorrerá remotamente ou presencialmente nas dependências do CONTRATANTE em Brasília /DF.

### **5.1.7 - DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

5.1.7.1 - Para que a Ordem de Serviço (OS) de serviços técnicos especializados seja considerada concluída e possa ser entregue pela contratada para avaliação da contratante, os serviços executados devem ser adequadamente documentados em formato digital e em meio indicado pela contratante conforme descrito na OS.

5.1.7.2 - A documentação técnica entregue deve ser detalhada o suficiente para esclarecer os procedimentos executados e permitir que servidores da contratante possam repetir tais procedimentos no futuro.

5.1.7.3 - Caso seja necessária a elaboração de documentação extensa e detalhada dos procedimentos executados, incluindo justificativas técnicas, esclarecimentos adicionais, esquemas gráficos e orientações complexas, a contratante aceitará a entrega da OS com documentação técnica e seminário de transferência de conhecimento.

### **5.1.8 - PAPÉIS E RESPONSABILIDADES POR PARTE DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

#### **5.1.8.1 - DO FISCAL TÉCNICO**

- a) Participar da reunião inicial;
- b) Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório (TRP), quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço (OS);
- c) Realizar a fiscalização técnica do contrato.
- e) Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- f) Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- g) Verificação da manutenção da habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

- h) Encaminhamento das demandas de correção à CONTRATADA, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- i) Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- j) Apoio ao Fiscais Requisitante e Administrativo do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- k) Verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato; e
- l) Apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- m) Proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR), realizando a reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores, suas respectivas ações de tratamento bem como identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos;
- n) Encaminhar ao Gestor do Contrato a solicitação da abertura de processo de Apuração de Responsabilidade Contratual, caso sejam identificadas irregularidades na prestação de serviços.
- o) Demais atribuições previstas na IN SGD nº 01/2019 e outros normativos vigentes.

#### **5.1.8.2 - DO FISCAL REQUISITANTE**

- a) Participar da reunião inicial;
- b) Realizar a fiscalização do contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;
- c) Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- d) Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- e) Realizar, junto com o Fiscal Técnico, a confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), com base nas informações produzidas no recebimento provisório (TRP), na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

- f) Apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- g) Encaminhamento das demandas de correção à CONTRATADA, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- h) Proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR), realizando a reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores e atualização de suas respectivas ações de tratamento bem como identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos;
- i) Verificar, com apoio do Fiscal Técnico e Administrativo, a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- j) Encaminhar ao Gestor do Contrato a solicitação da abertura de processo de Apuração de Responsabilidade Contratual, caso sejam identificadas irregularidades na prestação de serviços;
- k) Verificação da manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; e
- l) Demais atribuições previstas na IN SGD nº 01/2019 e outros normativos vigentes.

#### **5.1.8.3 - DO FISCAL ADMINISTRATIVO**

- a) Participar da reunião inicial;
- b) Realizar a fiscalização do contrato quanto aos aspectos administrativos;
- c) Apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- d) Proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR), realizando a reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores e atualização de suas respectivas ações de tratamento bem como identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos;
- e) Avaliar a aderência aos termos contratuais;
- f) Indicar termos não aderentes;
- g) Verificar a manutenção das condições de habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- h) Verificar, com apoio do Fiscal Requisitante e Técnico, a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

- j) Apoiar ao Preposto da CONTRATADA nos procedimentos relativos a assinatura dos Termos de Ciência dos prestadores de serviços envolvidos na execução dos serviços contratados;
- k) Encaminhamento das demandas de correção à CONTRATADA, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- l) Apoiar o Fiscal Técnico na pesquisa de preço no momento da renovação ou prorrogação contratual;
- m) Encaminhar ao Gestor a solicitação da abertura de processo de Apuração de Responsabilidade Contratual ao Gestor do Contrato, caso sejam identificadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou previdenciárias CONTRATADA;
- n) No caso de substituição ou inclusão de empregados da CONTRATADA, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados;
- o) Demais atribuições previstas na IN SGD nº 01/2019 e outros normativos vigentes.

#### **5.1.8.4 - DO GESTOR DO CONTRATO**

- a) Convocar reunião inicial, elaborar sua pauta bem como realizar a sua condução;
- b) Encaminhamento formal de demandas à CONTRATADA;
- c) Encaminhar as demandas de correção à CONTRATADA;
- d) Coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual;
- e) Encaminhar à Área Administrativa a indicação de glosas e sanções;
- f) Encaminhar sanções contratuais para Área Administrativa;
- g) Encaminhar à Área Administrativa a solicitação da abertura de processo de Apuração de Responsabilidade Contratual, caso sejam identificadas irregularidades da CONTRATADA na prestação de serviços;
- h) Autorizar o faturamento, com base no Termo de Recebimento Definitivo (TRD), e encaminhar ao Preposto da CONTRATADA;
- i) Manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- j) Proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, realizando a reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores e atualização de suas respectivas ações de tratamento bem como identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos;

- k) Encaminhar à Área Administrativa eventuais pedidos de modificação contratual;
- l) Encaminhar à Área Administrativa, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, com base no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, o pedido de renovação contratual;
- m) Demais atribuições previstas na IN SGD nº 01/2019 e outros normativos vigentes.

#### **5.1.8.5 - DO PREPOSTO DA CONTRATADA**

- a) Participar da reunião inicial e demais reuniões de acompanhamento contratual;
- b) Entregar Termos de Ciências assinados no SEI pelos prestadores de serviço, que venham a ser alocados para a execução contratual;
- c) Assinar o Termo de Recebimento Provisório (TRP);
- d) Providenciar a emissão de Nota Fiscal Eletrônico (NF-e) para fins de cobrança e recebimento, acompanhada do respectivo *.xml* de validação da sua emissão com assinatura eletrônica qualificada, conforme preconizado na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, enviando ambos documentos para o CONTRATANTE.
- e) Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

#### **5.1.8.6 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

- a) Participar da reunião inicial para a apresentação do preposto indicado pela CONTRATADA;
- b) Realizar a assinatura do contrato, em nome da CONTRATADA;
- c) Assinar o Termo de Compromisso após a sua emissão no SEI.

#### **5.1.9 - FORMA DE PAGAMENTO**

- a) Somente serão faturados os serviços efetivamente prestados previstos na OS emitidas pelo Gestor do contrato.
- b) A contratada deverá fornecer relatórios de comprovação dos serviços prestados, com discriminação dos itens faturáveis, quantitativos, preços unitários e totais, assim como desempenho dos indicadores dos níveis de serviços acordados.
- c) Os pagamentos dos serviços constantes das respectivas OS serão autorizados com a emissão do TRD, descontados os valores de eventuais glosas e sanções.

d) O pagamento será realizado em parcela única de acordo com a respectiva OS, descontados os valores em desacordo com os níveis de serviço previstos no Termo de Referência.

#### **5.1.10 - FORMAS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

5.1.10.1 - A contratada deverá se comprometer a habilitar a equipe de técnicos da contratante ou outra por ela indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas durante a execução dos serviços técnicos especializados, repassando todo o conhecimento necessário para tal, com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica pela contratante.

5.1.10.2 - A transferência de conhecimento, no uso das soluções desenvolvidas pela contratada, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a contratante, em eventos específicos de transferência de conhecimento, na contratante, em Brasília, e baseada em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida, entre outros.

#### **5.1.11 - PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1.11.1 - A contratante deverá manter registro da arquitetura tecnológica da solução, bem como manter registro das solicitações de serviços técnicos durante a execução contratual;

5.1.11.2 - Em caso de interrupção contratual, em razão de descredenciamento do distribuidor pelo fabricante ou em caso de descontinuidade contratual, a contratante deverá elaborar cronograma de ações visando manter as operações da CGINF em conjunto com a prospecção de nova solução tecnológica capaz de atender as necessidades dessa Coordenação, registrando todas as atividades necessárias e respectivos custos associados estimados para viabilizar a adoção de nova solução.

#### **5.1.12 - QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE**

5.1.12.1 - Conforme **ANEXO I**.

#### **5.1.13 - MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

5.1.13.1 - O modelo de prestação de serviços prevê que a contratada seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe da contratante, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da contratada ou seu substituto.

5.1.13.2 - São instrumentos formais de comunicação entre o contratante e a contratada:

- a) Ordem de Serviço (OS);
- b) E-mail oficial;

- c) Termos de Recebimento Provisório (TRP);
- d) Termos de Recebimento Definitivo (TRD);
- e) Ofício;
- f) Ata de Reunião;
- g) Ferramenta de Gestão de Demandas;
- h) Documento de Procedimentos para abertura de chamados de suporte;
- i) Abertura de chamado para atendimento de suporte;
- j) Relatório Detalhado de Atividades da OS;
- k) Relatórios diversos;
- l) Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
- m) Termo de Encerramento do Contrato.

5.1.13.3 - A comunicação entre a contratante e a contratada, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela contratada.

5.1.13.4 - A contratante poderá estabelecer reuniões periódicas, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do seu corpo técnico.

#### **5.1.14 - MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA**

5.1.14.1 - A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante a tais documentos.

5.1.14.2 - O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo em Contrato**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da contratada, e **Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança vigentes no MTE**, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **ANEXOS II e III**.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6.1 - PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO**

6.1.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e

equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

6.1.2 - O representante da contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.1.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.1.4 - A conformidade da execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o relatório da contratada que contenha o detalhamento da solução, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.1.5 - O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.1.6 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

6.1.7 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.1.8 - A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará as sanções cabíveis sempre que a contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.9 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada, a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1.10 - A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.1.11 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.1.12 - O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

## 6.2 - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

6.2.1 - Os níveis de serviço para a garantia e suporte Palo Alto estão descritos e/ou referenciados no ANEXO I.

## 6.3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

6.3.1 - Comete infração administrativa, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

6.3.2 - O ANEXO VII apresenta a lista de ocorrências e sanções administrativas aplicáveis ao objeto do Contrato.

6.3.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.3.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.3.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

6.3.6 - Caso o contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.3.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.3.8 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.3.9 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.3.10 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.3.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.3.12 - Em consonância com as alíneas c), e), f) e g), inciso IV do art. 19 da IN SGD nº 01 /2019, a definição detalhada das situações inerentes às sanções previstas encontra-se no **ANEXO VII** deste Termo de Referência.

6.3.13 - A somatória das sanções/penalidades não poderão superar, durante toda a vigência, 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

#### **6.3.14 - EVENTUAL RISCO DE INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUTURAS DA CONTRATADA**

6.3.14.1 - Em caso de declaração de inexecução contratual pela CONTRATANTE, além de multa a ser aplicada à CONTRATADA, os meses faltantes da prestação de serviço, pagos antecipadamente, deverão ser restituídos monetariamente à CONTRATANTE, considerando-se a quantidade de meses faltantes multiplicados pelo valor do licenciamento por mês.

6.3.14.2 - O licenciamento por mês será estimado considerando-se o valor total de cada licenciamento dividido pelos 60 meses contratuais.

6.3.14.3 - O proporcional de dias no mês da interrupção também será calculado e constará do cálculo de devolução à CONTRATANTE.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7.1 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

7.1.1 - O objeto contratado será recebido, conforme prevê o artigo 73 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o processo documentado conforme segue.

#### **7.1.2 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

7.1.2.1 - Consiste na identificação e conferência dos serviços entregues, com ênfase na quantidade e qualidade. Será feito após a entrega dos relatórios de serviço, nos termos da alínea "a" do inciso "I" do artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e Art. 33, Inciso II, "b", da IN SGD nº 01/2019;

7.1.2.2 - Para a elaboração do Termo de Recebimento Provisório (TRP) no tocante aos ITENS 1 e 2, a contratada deverá encaminhar ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) o Relatório de Serviço contendo todos o detalhamento das atividades executadas;

7.1.2.3 - Para a elaboração do TRP, a contratada deverá encaminhar ao Ministério do Trabalho e Emprego os entregáveis solicitados na Ordem de Serviço;

7.1.2.4 - O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as correções e revisões finais que se fizerem necessários;

b) Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

c) A partir do recebimento dos documentos da contratada, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

d) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

e) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

f) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2.5 - A contratante analisará a documentação e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD). Eventuais erros no fornecimento da documentação relativa à prestação do serviço (e respectivo faturamento) por parte da contratada ensejará a suspensão do processo de pagamento até que todos os vícios documentais sejam sanados. Nestes casos, a contratada, sob nenhuma hipótese, poderá responsabilizar a contratante por retenção dos pagamentos, tampouco abrirá margem para cobrança de qualquer tipo de juros ou taxa de mora. Ainda, caberão à CONTRATADA eventual multa de mora, em decorrência de descumprimento contratual;

7.1.2.6 - A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

### **7.1.3 - RECEBIMENTO DEFINITIVO**

7.1.3.1 - Consiste na análise técnica e minuciosa dos serviços, com a conferência das características e qualidade conforme especificações contidas neste Termo de Referência. Será feito após o recebimento provisório, nos termos da alínea "b" do inciso "I" do Artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e e Art. 33, Inciso II, "f", da IN SGD nº 01 /2019. Será feito em conjunto com o ateste da fatura para pagamento.

7.1.3.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.3.3 - Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.1.3.5 - A emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)/Fatura deve ser precedida da autorização do GESTOR DO CONTRATO com o encaminhamento do recebimento definitivo dos serviços, no termo abaixo:

- a) Após o adimplemento da parcela, a contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- b) O Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
  - I) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
  - II) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - III) Comunicar a empresa para que emita a NF-e ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

## **7.2 - DO PAGAMENTO**

7.2.1 - Todas as licenças e serviços contratados, incluindo as treinamentos, serão **pagos, em parcela única**, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela equipe de gestão e fiscalização do contrato. A forma de pagamento está em acordo com o modelo de negócio do fabricante Palo Alto, em que as licenças e serviços são ativados uma única vez na plataforma do fabricante pelo período contratado de **60 (sessenta) meses**. O termo de referência possui mecanismos contratuais, incluindo multas e sanções, para garantir a correta execução dos serviços contratados

7.2.2 - O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) /Fatura e XML de comprovação de assinatura eletrônica qualificada.

7.2.3 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)/Fatura e XML, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.2.4 - A NF-e ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.2.5 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa (IN) nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.2.6 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a NF-e ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.7 - Havendo erro na apresentação da NF-e/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.2.8 - Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa (IN) SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.2.8.1 - não produziu os resultados acordados;

7.2.8.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.8.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.10 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.11 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.2.12 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa (IN) nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.2.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.16 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.2.17 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

7.2.18 - É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.2.19 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** =  $TX/365$

TX = Percentual de taxa anual, 6%.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8.1 - REGIME, TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

8.1.1 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, que podem ser definidos de forma objetiva nas especificações técnicas, que são usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

8.1.2 - O regime da execução dos contratos é de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, uma vez que permite o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados.

8.1.3 - A contratação do objeto dar-se-á por meio de PREGÃO ELETRÔNICO do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Respeitados os requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.4 - Trata-se de serviço de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Projeto Básico, caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010 e Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário, uma vez que é possível estabelecer um padrão objetivo de desempenho e qualidade.

8.1.5 - Os serviços se caracterizam como continuados pela sua essencialidade, visto que a solução proporciona a execução de serviços de extrema relevância para a Administração Pública, conforme explicitado na justificativa da contratação. Ainda, são caracterizados como rotineiros ao se considerar que o serviço de suporte e de ativação de licenciamento de funcionalidades permitem a proteção diária da rede e dos sistemas do MTEMPS.

8.1.6 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.1.7 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 8.2 - CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO

8.2.1 - A licitante confirmará a qualificação técnica, nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei 8.666 /93, desde que comprove aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional que apresente(m) aptidão para o fornecimento e para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, bens compatíveis com as características previstas no objeto deste Termo de Referência.

b) Declaração ou documento oficial que comprove que a licitante é autorizada para prestação de serviços de garantia e suporte oficiais da Palo Alto.

8.2.2 - Os atestados deverão referir-se a serviço(s) prestado(s) no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, e ainda:

a) Apresentar explicitamente o número de identificação e vigência do contrato de prestação de serviços.

b) Apresentar explicitamente a identificação da organização que está fornecendo o atestado, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, o número dos contatos e endereço de e-mail para realização de diligência e a especificação do objeto executado ou em execução.

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) de contrato(s) ou nota(s) fiscal(ais) de fornecimento para validação do(s) documento(s), com bom desempenho pela avaliação do cliente e sem qualquer restrição na qualidade do serviço.

8.2.3 - O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser apresentado(s) juntamente com a Proposta de Preços.

8.2.4 - A CONTRATANTE tem por princípio crer na veracidade das informações prestadas pelas licitantes, entretanto, as licitantes estão cientes das punições legais e cabíveis no caso de informações que não condizem com a realidade técnica, em que a CONTRATANTE, através de servidores designados para este fim, se reserva o direito de promover diligência /visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela Licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

8.2.5 - Conforme descrito, o(s) atestado(s) apresentado(s) pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem a CONTRATANTE, por intermédio de seu Pregoeiro, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor, como por exemplo: número e período de vigência do contrato, especificação do serviço executado, nome, cargo e telefone institucional para contato junto ao emitente.

8.2.6 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

8.2.7 - No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.2.8 - Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

8.2.9 - Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou, ainda, por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos.

8.2.10 - Quando solicitado, para a comprovação da legitimidade das informações constantes nos atestados, deverá o licitante disponibilizar, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

8.2.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração.

8.2.12 - Conforme previsto na Lei 8.666, no art. 43 § 3º, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados serão objeto de diligência, a critério da CONTRATANTE, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.

8.2.13 - Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

### 8.3 - JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E MARGENS DE PREFERÊNCIA

8.3.1 - PARA O **LOTE 1**, – Decreto nº 7.174/2010 e Lei Complementar nº 123/2006 pode ser aplicado o Direito e Margens de Preferência para empresa de pequeno porte, uma vez que os valores da contratação estão dentro das possibilidades de receita bruta anual desse tipo de empresa (R\$ 360.000,00 e R\$4.800.000,00), conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3.2 - PARA O **ITEM 5** - Enquadram-se além das empresas de pequeno porte, as microempresas, com rendimento bruto anual de até R\$ 360.000,00, por se tratar de treinamento realizado para empresa autorizada.

8.3.3 - Para ambos os casos, as empresas devem ser autorizadas pelo fabricante.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.231.092,96

### 9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A pesquisa de preços da contratação foi elaborada em conformidade com a Instrução Normativa (IN) nº 73, de 05 de agosto de 2020 e registrada no documento "Consolidação de Pesquisa de Preços de Mercado" - SEI nº 35064476;

9.2 - O orçamento estimado é de **R\$ 2.231.092,96 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, conforme detalhado na **TABELA 6** abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE)
		Renovação da Licença da Garantia Premium e Suporte				

1	1	24x7 para o Firewall Palo Alto 5220 por 60 meses.	PAN-SVC-PREM-5220-5YR	2	R\$ 550.000,00	R\$ 1.100.000,00
	2	Renovação da Licença da funcionalidade de Filtro de URL Avançado por 60 meses.	PAN-PA-5220-ADVURL-5YR	2	R\$ 250.000,00	R\$ 500.000,00
	3	Renovação da Licença da funcionalidade de Proteção de Ameaças por 60 meses.	PAN-PA-5220-TP-5YR	2	R\$ 250.000,00	R\$ 500.000,00
	4	Renovação da Licença da Garantia Premium e Suporte 24x7 para o Software de Gerenciamento Panorama por 60 meses.	PAN-PRA-25, PAN-SVC-PREM-PRA-25-5YR	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL - LOTE 1</b>						<b>R\$ 2.200.000,00</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE)
5	Treinamento online por empresa autorizada.	EDU-210, PCNSA	2	R\$ 15.546,48	R\$ 31.092,96
<b>TOTAL - ITEM 5</b>					<b>R\$ 31.092,96</b>

**TABELA 6** - Estimativa de preço da contratação.

9.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.4 - Ainda, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da execução dos serviços efetivamente prestados.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa relativa ao objeto desta contratação correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 04122003220000001
- **PTRES:** 204774
- **AÇÃO:** 2000
- **PO:** TR0A
- **NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.40 (custeio)

## **11. Das responsabilidades**

### **11.1 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11.1.1 - Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

11.1.2 - Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

11.1.3 - Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

11.1.4 - Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

11.1.5 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

11.1.6 - Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

11.1.7 - Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

11.1.8 - Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

### **11.1.9 - OUTRAS OBRIGAÇÕES, DE ACORDO COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

11.1.9.1 - Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

11.1.9.2 - Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.1.9.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.9.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.9.5 - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.1.9.6 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.1.9.7 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.9.8 - Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.1.9.9 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.1.9.10 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União (AGU) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada.

11.1.9.11 - Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## **11.2 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.2.1 - Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

11.2.2 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

11.2.3 - Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

11.2.4 - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

11.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

11.2.6 - Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

11.2.7 - Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

11.2.8 - Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

#### **11.2.9 - OUTRAS OBRIGAÇÕES, DE ACORDO COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

11.2.9.1 - Realizar o cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para envio de documentação à contratante e assinatura de documentos.

11.2.9.2 - Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto ao CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.

11.2.9.3 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

11.2.9.4 - Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança definidos pelo Ministério.

11.2.9.5 - Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2.9.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.2.9.7 - Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

11.2.9.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.2.9.9 - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

11.2.9.10 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

11.2.9.11 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

11.2.9.12 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

11.2.9.13 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.2.9.14 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.2.9.15 - Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.9.16 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.2.9.17 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.2.9.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.9.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2.9.20 - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante.

11.2.9.21 - Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

11.2.9.22 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.2.9.23 - Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), considerando principalmente os arts. 7º e 26º, conforme previsão nos requisitos de segurança da informação desta contratação.

11.2.9.24 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.9.25 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

11.2.9.26 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.2.9.27 - Assegurar à contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da IN SEGES/MP nº 5/2017:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

b) Os direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.2.9.28 - Providenciar a assinatura, através do SEI, do Termo de Compromisso, conforme modelos anexos ao Termo de Referência (**ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO EM CONTRATO**), contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no CONTRATANTE, pelo representante legal da CONTRATADA.

11.2.9.29 - Providenciar a assinatura, através do SEI, do **ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NO MTE**, por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

11.2.9.30 - Comunicar imediatamente por e-mail ao CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

11.2.9.31 - A CONTRATADA é responsável por todos os custos na logística reversa, quando da substituição de componentes\equipamentos, bem como pelo tratamento adequado para os elementos em defeito.

### **11.3 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.3.1 - A contratação em questão não será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP.

## **12. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**THIAGO DE AQUINO LIMA**

Integrante Requisitante

**DANILO ALMEIDA PAIVA**

Integrante Técnico Suplente



*Assinou eletronicamente em 10/08/2023 às 19:47:23.*

**RODOLFO LEMOS MEDEIRO**

Integrante Administrativo

**HEBER FIALHO MAIA JUNIOR**

Autoridade Máxima de TIC

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I.pdf (102.62 KB)
- Anexo II - ANEXOS II A VII.pdf (158.86 KB)
- Anexo III - ANEXO VIII - MODELOS DE VISTORIA TÉCNICA.pdf (194.46 KB)

**Anexo I - ANEXO I.pdf**



## ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para renovação da garantia e suporte do *Firewall Palo Alto 5200* por 60 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A **TABELA 1** apresenta os itens que compõem a solução a ser contratada.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE)
	1	Renovação da Licença da Garantia Premium e Suporte 24x7 para o Firewall Palo Alto 5220 por 60 meses.	PAN-SVC-PREM-5220-5YR	2	R\$ 550.000,00	R\$ 1.100.000,00
	2	Renovação da Licença da funcionalidade de Filtro de URL Avançado por 60 meses.	PAN-PA-5220-ADVURL-5YR	2	R\$ 250.000,00	R\$ 500.000,00
	3	Renovação da Licença da funcionalidade de Proteção de Ameaças por 60 meses.	PAN-PA-5220-TP-5YR	2	R\$ 250.000,00	R\$ 500.000,00
	4	Renovação da Licença da Garantia Premium e Suporte 24x7 para o Software de Gerenciamento Panorama por 60 meses.	PAN-PRA-25, PAN-SVC-PREM-PRA-25-5YR	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL LOTE 1</b>						<b>R\$ 2.200.000,00</b>
	5	Treinamento online por empresa autorizada.	EDU-210, PCNSA	2	R\$ 15.546,48	R\$ 31.092,96
<b>TOTAL ITEM 5</b>						<b>R\$ 31.092,96</b>

**TABELA 1** - Detalhamento dos itens da contratação.

### 2. ESTIMATIVA DA DEMANDA

2.1. Para o LOTE 1, conforme definido em Estudo Técnico Preliminar (ETP), optou-se pela renovação das licenças, garantia e suporte oficial para a solução atualmente em uso no Ministério do Trabalho e Emprego. Mais especificamente, optou-se por renovar as licenças da garantia Premium e Suporte 24x7, Filtro de URL Avançado e Proteção de Ameaças para cada um dos 2 (dois) equipamentos Palo Alto 5220 que estão configurados em cluster, e renovação da licença do software de gerenciamento centralizado Palo Alto Panorama. Todas as licenças serão renovadas pelo período de 60 (sessenta) meses.

2.2. Para o ITEM 5 (equivalente ao LOTE 2 do ETP), conforme definido em Estudo Técnico Preliminar (ETP), optou-se por capacitar os fiscais técnicos na solução Palo Alto 5220 para garantir a correta ativação, instalação, configuração das funcionalidades, operação e evolução dos serviços adquiridos. O conhecimento também será relevante na fiscalização da torre de segurança do contrato de sustentação de infraestrutura, garantindo a melhor utilização das ferramentas disponíveis.

### 3. REQUISITOS GERAIS

3.1. Todas as licenças, subscrições, garantias e/ou serviços devem estar em conformidade com as especificações técnicas oficiais do fabricante Palo Alto. Referências (Acessados em 27/10/2022).

- I - (Palo Alto 5220 Series) <https://www.paloaltonetworks.com/resources/datasheets/pa-5200-series-specsheet>
- II - (Advanced Filtering) <https://www.paloaltonetworks.com/resources/datasheets/advanced-url-filtering> URL
- III - (Threat Prevention) <https://www.paloaltonetworks.com/resources/datasheets/threat-prevention-datasheet>
- IV - (Premium Support) <https://www.paloaltonetworks.com/resources/datasheets/premium-support>
- V - ( P a n o r a m a ) <https://www.paloaltonetworks.com/resources/datasheets/panorama-centralized-management-datasheet>
- VI - (RMA Policy) [https://www.paloaltonetworks.com/content/dam/pan/en\\_US/assets/pdf/datasheets/support/rma-process-policy.pdf](https://www.paloaltonetworks.com/content/dam/pan/en_US/assets/pdf/datasheets/support/rma-process-policy.pdf) Process
- VII - (EDU-210) [https://www.paloaltonetworks.com/content/dam/pan/en\\_US/assets/pdf/datasheets/education/edu-210-10x-datasheet.pdf](https://www.paloaltonetworks.com/content/dam/pan/en_US/assets/pdf/datasheets/education/edu-210-10x-datasheet.pdf)
- VIII - ( P C N S A ) <https://www.paloaltonetworks.com/services/education/palo-alto-networks-certified-network-security-administrator>

3.2. Caso o fabricante atualize licenças, subscrições, garantias e/ou serviços, esses deverão ser disponibilizados para o contratante durante o período contratado de 60 meses.

3.3. Caso, durante o período contratado de 60 meses, o equipamento Palo Alto 5220 alcance o fim do suporte (*End of Support* - EoS), este deverá ser substituído por equipamento com especificações técnicas equivalentes (conforme indicação do fabricante) e a contratada deverá providenciar a instalação, configuração e customização da solução, sem qualquer ônus para o contratante, nos prazos estabelecidos pelo suporte premium.

3.4. Para o Lote 1, a contratada deverá disponibilizar um **Responsável Técnico (RT)** com as seguintes atribuições, responsabilidades e requisitos:

- a) Deverá ter experiência comprovada mínima de 03 (três) anos em administração do Firewall Palo Alto 5220 (ou similar);
- b) Deverá possuir a certificação *Palo Alto Networks Certified Network Security Administrator* - PCNSA (ou equivalente);
- c) Deverá acompanhar e apoiar a equipe técnica da contratada na instalação, configuração e ativação das licenças e serviços;
- d) Deverá acompanhar os chamados e/ou requisições de serviços junto ao suporte técnico (ou garantia) sempre que ocorrer incidentes de segurança da informação que cause indisponibilidade dos serviços em 24x7x365 (**SEVERIDADE 1 ou 2 - TABELA 2**) e em horário comercial em caso de requisições e incidentes de segurança de menor severidade (**SEVERIDADE 3 ou 4 - TABELA 2**);
- e) A critério do contratante, poderá abrir chamados no suporte técnico (ou garantia) a partir de informações encaminhadas pela equipe técnica da contratante;

- f) Caso a contratada opte por substituir o RT, deverá informar o contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- g) Deverá apoiar a equipe técnica do contratante na atualização das licenças sempre que essas estejam disponíveis;
- h) Em caso de incidentes de segurança (**SEVERIDADE 1 ou 2 - TABELA 2**) poderá ser convocado para ir in loco na sede da contratada, em até 4 (quatro) horas, para apoiar nas ações de resposta à incidente;
- i) O RT deverá ser apresentado para a contratante em até 5 (dias) dias úteis após o evento da reunião inicial do contrato.

3.5. As atribuições e responsabilidades do Responsável Técnico (RT) se iniciam com a assinatura do Contrato e se encerram apenas após o vencimento das licenças e serviços.

3.6. Todas as licenças e serviços descritos no ITEM 1 da TABELA 1 deverão ser ativados, instalados e configurados em até **30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço (OS)**, podendo os prazos serem prorrogados por igual período em caso de dificuldades técnicas no ambiente da contratada que dificulte a instalação e configuração da solução.

3.7. Em caso de atraso na ativação, instalação e configuração das licenças e serviços contratados, aplicam-se as sanções previstas no item 7.4.2.2 do Termo de Referência, podendo os valores serem descontados dos pagamentos a serem efetuados.

3.8. As licenças e serviços deverão ser ativadas na plataforma do fabricante Palo Alto por 60 (sessenta) meses, não sendo aceito a ativação por período inferior.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

##### 4.1. RENOVAÇÃO DA GARANTIA PREMIUM E SUPORTE 24X7 PARA O FIREWALL PALO ALTO 5220 POR MESES

4.1.1. A garantia deverá seguir o modelo de negócio do *Premium Support PA 5220* do fabricante Palo Alto.

##### 4.1.2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

- a) Atualizações de software e acesso às novas funcionalidades;
- b) Subscrição das atualizações de serviços;
- c) Garantia de segurança com o apoio de especialistas em segurança;
- d) Acesso direto a especialistas de produto;
- e) Disponibilidade de suporte 24x7x365;
- f) Portal online de suporte ao cliente: acesso à plataforma com documentações do produto, bases de dados de solução de problemas, interação ponto-a-ponto, e gerenciamento de casos de suporte;
- g) Acesso à documentações e FAQs.

4.1.3. A **TABELA 2** apresenta os níveis de serviço para o suporte Premium Palo Alto.

Suporte Técnico	
Suporte Online	Sim
Suporte por telefone	Sim - 24x7x365
Tempo de Resposta	
<b>SEVERIDADE 1 – CRÍTICO</b> O produto está fora do ar e o ambiente de produção do cliente foi criticamente afetado. Nenhuma solução de contorno foi identificada ainda.	≤ 1 horas
<b>SEVERIDADE 2 – ALTO</b> O produto foi prejudicado e o ambiente de produção do cliente está operacional mas impactado. Nenhuma solução de contorno foi identificada ainda.	≤ 2 horas
<b>SEVERIDADE 3 – MÉDIO</b> Uma funcionalidade do produto falhou e o ambiente de produção do cliente não foi afetado. O suporte está ciente do problema e uma solução de contorno está disponível.	≤ 4 horas

Suporte Técnico	
<b>SEVERIDADE 4 – BAIXO</b> Nenhuma questão crítica. Não impacta o negócio do cliente. Funcionalidade, informação, documentação, solicitações de instruções e melhorias do cliente.	≤ 8 horas
Tipo de especialista em suporte	Support Engineer
Substituição de Hardware - Hardware Return Material Authorization (“RMA”)	Enviado pela Palo Alto em até 1 dia útil *
Garantia de segurança em Suporte a Incidentes	
Apoio em investigações de segurança	Sim
Análise avançada de Logs & IOC	Sim
Recomendações de próximos passos	Sim

**TABELA 2-** Níveis de serviço para o suporte Premium.

4.1.4. A CONTRATADA deverá providenciar e acompanhar eventuais substituições de hardware durante todo o período de garantia e suporte de 60 meses.

#### 4.2. **RENOVAÇÃO DA LICENÇA (OU SUBSCRIÇÃO) DA FUNCIONALIDADE DE FILTRO DE URL AVANÇAD C 60 MESES**

4.2.1. Deverá seguir o modelo de negócio do serviço **Advanced URL Filtering** do fabricante Palo Alto.

4.2.2. A contratada deverá apoiar na instalação, configuração e ativação de todas as funcionalidades disponíveis na licença (quando aplicável):

- a) *Inline Real-Time Web Threat Prevention;*
- b) *Anti-Evasion Measures;*
- c) *URL Database;*
- d) *Content Categories;*
- e) *Risk Ratings;*
- f) *Multicategory Support;*
- g) *Custom Categories;*
- h) *Real-Time Credential Theft Protection;*
- i) *Phishing Image Detection;*
- j) *Criteria Matching;*
- k) *Selective SSL Decryption;*
- l) *Translation Site Filtering;*
- m) *Search Engine Cached Results Prevention;*
- n) *Safe Search Enforcement;*
- o) *Customizable End-User Notifications;*
- p) *Reporting.*

#### 4.3. **RENOVAÇÃO DA LICENÇA (OU SUBSCRIÇÃO) DA FUNCIONALIDADE DE PROTEÇÃO DE AMEAÇAS P 60 MESES**

4.3.1. Deverá seguir o modelo de negócio do serviço **Threat Prevention** do fabricante Palo Alto.

4.3.2. A contratada deverá apoiar na instalação, configuração e ativação de todas as funcionalidades disponíveis na licença (quando aplicável):

- a) *Threat-based protection;*
- b) *Inline malware protection;*
- c) *Zero-Day Prevention Inline.*

#### 4.4. **RENOVAÇÃO DA LICENÇA (OU SUBSCRIÇÃO), GARANTIA PREMIUM E SUPORTE 24X7 PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PANORAMA POR 60 MESES.**

4.4.1. Deverá seguir o modelo de negócio do software **Panorama e Suporte Premium** do fabricante Palo Alto.

4.4.2. A contratada, deverá providenciar a instalação e configuração de um novo Deploy do software Panorama com gerenciamento de políticas e de logs centralizado.

4.4.3. A contratada deverá apoiar na instalação, configuração e ativação de todas as funcionalidades disponíveis na licença (quando aplicável):

- a) *Management*;
- b) *Visibility*;
- c) *Security*;
- d) *Automation*;
- e) *Traffic Monitoring: Analysis, Reporting, and Forensics*.

#### 4.5. **TREINAMENTO ONLINE POR EMPRESA AUTORIZADA**

4.5.1. Deverá fornecer o treinamento oficial **Palo Alto Networks Firewall Essentials: Configuration and Management (EDU-210)** com os seguintes requisitos:

- a) O treinamento será individual para os servidores do MTE indicados na ordem de serviço específica de treinamento;
- b) O treinamento deverá ser ministrado por instituição e instrutor autorizada pelo fabricante ( *Palo Alto Authorized Training Partner*);
- c) O treinamento deverá ser agendado em até 90 (noventa) dias após abertura da ordem de serviço específica de treinamento;
- d) Treinamento online em Português (BR) com duração de 5 (cinco) dias e carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (ou conforme indicação do fabricante);
- e) Alternativamente, caso ocorra concordância expressa do MTE, o treinamento poderá ser realizado de forma presencial em unidade credenciada pelo fabricante;
- f) Formato: Palestras e laboratórios hands-on;
- g) Após a conclusão do treinamento, deverá ser emitido certificado de conclusão em nome do servidor indicado;
- h) Conteúdo do curso:
  - Configuração e gerenciamento de recursos essenciais dos firewalls de última geração da Palo Alto Networks;
  - Configuração e gerenciamento das políticas de segurança e NAT para habilitar o tráfego aprovado de e para as zonas;
  - Configuração e gerenciamento das estratégias de prevenção contra ameaças para bloquear o tráfego de endereços IP, domínios e URLs conhecidos e desconhecidos;
  - Monitoramento do tráfego de rede usando a interface da web interativa e relatórios de firewall.

4.5.2. Deverá fornecer voucher individual para o exame **Palo Alto Networks Certified Network Security Administrator (PCNSA)** com os seguintes requisitos:

- a) O voucher deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias após a finalização do treinamento EDU-210;
- b) O voucher deverá ter validade de 12 (doze) meses após a emissão;
- c) O exame poderá ser realizado em um centro de testes em Brasília/DF ou de forma online.

4.5.3. O termo de recebimento definitivo será autorizado apenas após a conclusão do treinamento oficial (EDU-210) e da emissão do voucher para o exame PCNSA.



**Anexo II - ANEXOS II A VII.pdf**



## ANEXO II- DO TERMO DE REFERÊNCIA

### RELAÇÃO DE ANEXOS

- ANEXO II - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
- ANEXO III- MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA
- ANEXO IV - MODELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- ANEXO V - MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- ANEXO VI - MODELO ORDEM FORNECIMENTO/SERVIÇO
- ANEXO VII - TABELA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### ANEXO II - MODELO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

#### Histórico de Revisões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
03/3/2023	1.0	Criação do documento	Equipe de Planejamento da Contratação

#### ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

< Este *template* considera as alterações da IN SGD/ME nº 1/2019 decorrentes da IN SGD/ME nº 31/2021>.

### TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

#### INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME N° 1/2019.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <N° do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

#### 1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### 2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- **INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- **INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.
- **CONTRATO PRINCIPAL**: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### 3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre a:

partes.

#### 4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### 5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### 6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### 7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93

#### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### 9 – FORO

CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 10 – ASSINATURAS

, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual

teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<p style="text-align: center;">_____ &lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<p style="text-align: center;">_____ &lt;Nome&gt; Matrícula: xxxxxxxx</p>

TESTEMUNHAS	
<p style="text-align: center;">_____ &lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<p style="text-align: center;">_____ &lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>

Brasília, <dia> de <mês> de <ano>.

### ANEXO III - MODELO TERMO DE CIÊNCIA

#### Histórico de Revisões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
12/12/2022	1.0	Criação do documento	Equipe de Planejamento da Contratação

#### ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade >.

#### TERMO DE CIÊNCIA

##### INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Órgão/Entidade >.

< No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados >.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME N° 1/2019.

##### 1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

##### 2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA		
NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

### ANEXO IV- MODELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Secretaria Executiva  
Secretaria de Gestão Corporativa  
Diretoria de Tecnologia da Informação  
Coordenação-Geral de Contratos e Aquisições

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato Nº:	
Contratada:	
Contratante:	
Ordem de Serviço Nº:	
Data de Emissão:	
Solução de TI:	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
<b>TOTAL</b>				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "b" da Lei 8.666, bem como no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 1/2019 da Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, que os serviços e/ou bens integrantes da OS acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.

De acordo,

Documento assinado eletronicamente

Nome

Siape:

Fiscal Técnico

ANEXO V - MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Secretaria Executiva  
Secretaria de Gestão Corporativa  
Diretoria de Tecnologia da Informação  
Coordenação-Geral de Contratos e Aquisições

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato Nº:	
Contratada:	
Contratante:	
Ordem de Serviço Nº:	
Data de Emissão:	

Solução de TI:

#### ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade
			<b>TOTAL</b>

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "b" da Lei 8.666, de 21/06/1993, bem como no art. 33, inciso I a VII, da Instrução Normativa nº 1/2019 da Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, que o(s) serviço(s) e/ou bem(ns), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Contrato supracitado.

De acordo,

Documento assinado eletronicamente

Identificação do Fiscal Requisitante

Nome

Siape:

Documento assinado eletronicamente

Identificação do Fiscal Técnico do Contrato

Nome

Siape:

#### ANEXO VI - MODELO ORDEM DE SERVIÇO

	MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA Secretaria Executiva Secretaria de Gestão Corporativa Diretoria de Tecnologia da Informação Coordenação-Geral de Contratos e Aquisições
---	--

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº XXXX

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS / OFB:	
Data de Emissão:	
Período	
Área Requirante da Solução:	
Nome do Objeto/Projeto:	
Contratada:	
Contrato nº:	

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

#### 3. ATIVIDADE

#### 4. DOCUMENTOS ENTREGUES

**5. INDICADORES DE DESEMPENHO**

Indicadores	Limite	Glosa	Limite da Glosa

**6. AUTORIZAÇÃO**

Autorizamos a execução, para este Ministério, dos serviços constantes do Contrato nº XXX/XXXX.

São partes integrantes da Ordem de Serviço, o edital do Pregão Eletrônico nº XX/202x e o contrato nº XX/202x, bem como cronograma de execução dos serviços e demais documentos em anexo ao processo.

O presente documento segue assinado pelo Fiscal Requisitante da Solução e Preposto da Contratada.

*Documento assinado eletronicamente*

Fiscal Requisitante

Ciente,

*Documento assinado eletronicamente*

NOME

Preposto

**ANEXO VII - TABELA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas deverão obedecer ao preconizado na cláusula 7.4 do Termo de Referência, em consonância com as alíneas c), e), f) e g), inciso IV do art. 19 da [LN SGD nº 01/2019](#).

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA/SANÇÃO
<b>FASE INICIAL</b>		
1	Não comparecer à reunião inicial no prazo estabelecido sem justificativa.	Advertência.
2	Para o Lote 1, não providenciar a instalação e configuração das licenças e serviços no prazo estabelecido.	Glosa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato por dia corrido de atraso até o limite de 10 (dez) dias.  Após o limite de 10 (dez) dias corridos, aplicar-se-á Glosa de 10% (dez por cento) nos pagamentos pendentes e multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
3	Para o Lote 1, não apresentar Responsável Técnico (RT) com as qualificações exigidas em até 5 (cinco) dias úteis após o evento de reunião inicial do Contrato.	Glosa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do Contrato por dia útil de atraso até o limite de 10 (dez) dias.  Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á Glosa de 1% (um por cento) nos pagamentos pendentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
4	Para o Item 5, não providenciar o agendamento dos treinamentos no prazo e condições estabelecidas.	Glosa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por dia corrido de atraso até o limite de 10 (dez) dias.  Após o limite de 10 (dez) dias corridos, aplicar-se-á Glosa de 20% (vinte por cento) nos pagamentos pendentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
5	Atraso na apresentação da garantia contratual.	Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato
<b>GESTÃO DO CONTRATO</b>		
6	Não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.	Advertência. Em caso de reincidência durante o prazo de 3 (três) meses, multa de 0,1% (um décimo por cento) no valor total do Contrato.
7	Para o Lote 1, deixar de cumprir qualquer uma das obrigações, descritas no ANEXO I, e/ou regras e diretrizes de segurança da informação do órgão.	Advertência. Em caso de reincidência durante o prazo de 3 (três) meses, multa de 0,1% (um décimo por cento) no valor total do Contrato.
8	Para o Lote 1, caso ocorra a desativação ou indisponibilidade total ou parcial das licenças e serviços contratados, sem justificativa.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato por dia corrido de indisponibilidade, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.  Após o limite de 15 (quinze) dias corridos, aplicar-se-á multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
9	Para o Item 5, não cumprir com qualquer das condições estabelecidas no ANEXO I.	Multa de 10% (dez por cento) por condição não atendida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
10	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.	Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia corrido de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 (cinco) dias corridos.  Após o limite de 5 (cinco) dias corridos, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato.
11	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software e/ou hardware.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

12	Permitir intencionalmente o funcionamento dos softwares e/ou hardwares de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade dos softwares e/ou hardwares.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
14	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, por ocorrência.
16	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado, por dia.	Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, por ocorrência.
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, por ocorrência.
18	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário, por dia.	Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, por ocorrência.
<b>DEMAIS SANÇÕES</b>		
19	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais questões legais.
20	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
21	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
22	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
23	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
24	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
25	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

<p><i>Documento assinado eletronicamente</i></p> <p><b>AMÉRICO ARANTES NOGUEIRA</b> Integrante Requisitante Suplente Matrícula SIAPE nº 1775385</p>	
<p><i>Documento assinado eletronicamente</i></p> <p><b>DANILO ALMEIDA PAIVA</b> Integrante Técnico Suplente Matrícula SIAPE nº 1102525</p>	<p><i>Documento assinado eletronicamente</i></p> <p><b>RODOLFO LEMOS MEDEIRO</b> Integrante Administrativo Matrícula SIAPE nº 1701841</p>



Documento assinado eletronicamente por **Américo Arantes Ferreira Nogueira, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Lemos Medeiros, Administrador(a)**, em 20/07/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Almeida Paiva, Integrante Técnico(a) Substituto(a)**, em 20/07/2023, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35347451** e o código CRC **147CBE69**.

**Anexo III - ANEXO VIII - MODELOS DE VISTORIA  
TÉCNICA.pdf**

**A) MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**TERMO DE VISTORIA**

(Referência: Subseção 4.16.12 do TR)

A empresa <NOME DA EMPRESA>, sediada na <endereço>, CNPJ nº <CNPJ>, declara que lhe foi concedido acesso a dependências do Ministério do Trabalho e Previdência, bem como que lhe foram esclarecidas todas as questões por ela suscitadas, e, ainda, que tem pleno conhecimento das condições técnicas e materiais relacionadas à execução de todos os serviços objetos do Pregão Eletrônico nº <\_\_\_\_\_/202x> - MTP.

<Local>, <data por extenso>.

Representante:

(Assinatura do representante legal ou procurador)  
<Nome do representante legal ou procurador>  
<RG e CPF>

De acordo.

Servidor:

(Assinatura do servidor)  
<Nome do Servidor>  
Siape: <matrícula>

**OU**

**B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RENÚNCIA À VISTORIA**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RENÚNCIA À VISTORIA**

(Referência: Subseção 4.16.12 do TR)

A empresa <NOME DA EMPRESA>, sediada na <endereço>, CNPJ nº <CNPJ>, por ocasião de participação no Pregão Eletrônico <\_\_\_/202n – MTP>, **DECLARA** que possui pleno conhecimento das condições de execução e natureza dos serviços objetos do certame em pauta, tendo coletado informações acerca dos elementos necessários e suficientes à adequada elaboração da proposta comercial.

Declara ainda que optou por não realizar vistoria nos locais de prestação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa decisão, mantendo as garantias que vinculam a respectiva proposta ao presente processo licitatório.

*<Local>, <data por extenso>.*

Representante:

(Assinatura do representante legal ou procurador)

*<Nome do representante legal ou procurador>*

*<RG e CPF>*

**Observações:** A empresa licitante deverá, por ocasião do encaminhamento da proposta, apresentar declaração de acordo com um dos modelos apresentados (A ou B), conforme a opção pela realização ou não de vistoria, com os dados da empresa e do declarante, podendo elaborar documento em modelo próprio, desde que contenha a declaração explícita e todos os dados pertinentes.

# Estudo Técnico Preliminar 12/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 19958.100944/2022-19

## 2. Objeto

2.1 - Contratação de empresa especializada para a renovação da garantia e suporte do *Firewall Palo Alto 5220* por 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666 e condições estabelecidas no Termo de Referência. A contratação ocorrerá por meio de Pregão, na forma eletrônica, visando o menor preço global para cada LOTE.

## 3. Descrição da necessidade

3.1 – A Medida Provisória nº 1.058, publicada em 27 de julho de 2021, convertida na Lei nº 14.261, de 16 de dezembro de 2021, criou o Ministério do Trabalho e Previdência (MTP). Após as eleições presidenciais de 2022, em 1º de janeiro de 2023, ocorreu a divisão ministerial do MTP em (1) Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e (2) Ministério da Previdência Social (MPS). No mesmo dia, o Decreto nº 11.359 aprovou a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do MTE.

3.2 - De acordo como referido Decreto nº 11.359, o MTE tem como áreas de competência os seguintes assuntos:

I - política e diretrizes para a geração de emprego e renda e de apoio ao trabalhador;

II - política e diretrizes para a modernização do sistema de relações de trabalho e do sistema sindical;

III - fiscalização do trabalho, inclusive do trabalho portuário, e aplicação das sanções previstas em normas legais ou coletivas;

IV - política salarial;

V - intermediação de mão de obra e formação e desenvolvimento profissionais;

VI - segurança e saúde no trabalho;

VII - economia solidária, cooperativismo e associativismo urbanos;

VIII - regulação profissional;

IX - registro sindical;

X - produção de estatísticas, estudos e pesquisas sobre o mundo do trabalho, em articulação com os demais órgãos competentes;

XII - políticas de enfrentamento às desigualdades no mundo do trabalho;

XIII - políticas voltadas para a relação entre novas tecnologias, inovação e mudanças no mundo do trabalho, em articulação com os demais órgãos competentes; e

XIV - políticas para enfrentar a informalidade, a rotatividade e a precariedade no mundo do trabalho.

3.3 - Considerando a criação dos citados ministérios (MTE e MPS), a Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023, estabeleceu que o MTE compartilhará, por meio de arranjo colaborativo, com o MPS, as atividades de tecnologia da informação. Essas atividades são de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)/MTE.

3.4 - Dentre as atribuições da DTI/MTE, inclui-se o fornecimento de soluções de Tecnologia da Informação (TI): equipamentos, *softwares* e sistemas de informação, para amparar as atividades administrativas e finalísticas dos órgãos. Além disso, é fundamental a utilização de mecanismos que permitam a geração de análises, diagnósticos, avaliações e outras informações relevantes, assim como o tratamento e o processamento de informações, buscando melhorar processos, reduzir custos e disponibilizar serviços com padrões de agilidade e qualidade exigidos pela sociedade para uma maior eficiência e eficácia.

3.5 - A evolução dos serviços de informática vem resultando em mudanças frequentes no âmbito das instituições, exigindo a revisão e a atualização de *hardwares* e *softwares* a partir de novos modelos de negócio e tecnologia para propiciar que agentes públicos e terceirizados que atuam nos ministérios possam executar suas atividades laborais que têm o propósito final centrado no cidadão, usuário dos serviços públicos.

3.6 - Para a viabilização das políticas públicas das pastas do trabalho e emprego e previdência social, o MTE conta com um portfólio de sistemas hospedados em seu *data center*. Os diversos serviços e sistemas de informação atendem aos programas de alta criticidade e visibilidade nacional, tais como:

3.6.1 - Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual;

3.6.2 - Calculadora da Previdência;

3.6.3 - Cadastro Nacional de Entidades Sindicais;

3.6.4 - Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

3.6.5 - Painel de Informações do Programa Seguro-Desemprego;

3.6.6 - Sistema de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho; dentre outros.

3.7 - Para prover os serviços de tecnologia da informação, o MTE dispõe de elevada troca de informações eletrônicas com grande e complexo volume de dados. A preservação das informações trocadas tem direta relação com a respectiva segurança da informação e com a qualidade do ambiente de infraestrutura associado, que deve garantir a confidencialidade, integridade e a disponibilidade das informações corporativas.

3.8 - Tendo em mente o cenário globalizado atual, em que as atividades são suportadas por meio da tecnologia da informação, é de extrema importância que os órgãos públicos possuam requisitos mínimos de segurança da informação. Essa definição visa evitar que as informações estratégicas, privadas ou sigilosas não sejam disseminadas de forma indevida, o que pode impactar de forma significativa no cumprimento das missões institucionais dos órgãos.

3.9 - Para que a disseminação indevida dos dados não aconteça, é importante a adoção de mecanismos de segurança da informação voltados para processos, pessoas e tecnologias. Dois deles são essenciais nesse contexto: uma política de segurança da informação, direcionada em essência às pessoas, e uma solução tipo *firewall*, que se configura como um recurso provedor de segurança no meio tecnológico, parametrizado com base nas definições da política de segurança da informação estabelecida.

3.10 - Um sistema *firewall* tradicional funciona como um filtro eletrônico que examina o tráfego de dados da rede, sinalizando quais operações de transmissão ou recebimento de dados têm a possibilidade de serem executadas em um determinado momento. Um simples acesso à internet pelos usuários do MTE/MPS pode sujeitá-los a riscos de trazer para a rede local códigos que podem provocar comportamentos anômalos (ex.: *malwares*) que podem causar a interrupção dos serviços e computadores e conseqüentemente das atividades institucionais.

3.11 - Nesse sentido, por meio do contrato nº 09/2017 (SEI nº 27274426), foram adquiridos 2 (dois) equipamentos do tipo *firewall* com garantia e suporte de 3 (três) anos. Cabe registrar que os equipamentos adquiridos à época permanecem em funcionamento no órgão, atuando no controle do fluxo de dados e informações de 5.477 usuários ativos no *Active Directory*. No entanto, essa solução encontra-se sem garantia, manutenção e atualização de licenças, o que coloca a segurança da informação do MTE/MPS em risco.

3.12 - Diante do exposto, a contratação da solução de rede do tipo *firewall* permitirá que o MTE/MPS possa mitigar os riscos relacionados à segurança da informação, gestão e correção de vulnerabilidades, possibilitando a alta disponibilidade e suporte aos crescimentos das aplicações e dos serviços institucionais, considerando a redundância do ambiente de TI, fundamentais ao provimento dos serviços e sistemas internos e externos às atividades institucionais desses órgãos.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Infraestrutura e Serviços de TIC	Thiago de Aquino Lima

## 5. Necessidades de Negócio

5.1 - A presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e a definição daquelas consideradas mais adequadas aos objetivos organizacionais relacionados à necessidade manifestada no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) - SEI nº 27509956, conforme relação a seguir:

- 5.1.1 - Adotar sistemas seguros para proteção dos ativos de informação dos Ministérios (MTE e MPS);
- 5.1.2 - Atender à Política de Segurança da Informação nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal;
- 5.1.3 - Garantir a continuidade dos serviços aos usuários;
- 5.1.4 - Garantir a qualidade, o desempenho e a alta disponibilidade das informações e dos equipamentos;
- 5.1.5 - Garantir acesso dos servidores às diversas soluções tecnológicas do Ministério;
- 5.1.6 - Manter a infraestrutura de alto desempenho adequada para o tráfego de informações e sistemas críticos de TI;
- 5.1.7 - Provimento, manutenção e atualização de soluções tecnológicas, para atendimento aos objetivos estratégicos, considerando o compartilhamento de dados e respeitando os padrões governamentais;
- 5.1.8 - Institucionalização e gerenciamento dos serviços de TIC de acordo com normas e políticas definidas pelo órgão e sob gestão da DTI;
- 5.1.9 - Manter o parque tecnológico atualizado e padronizado; e
- 5.1.10 - Apoio e suporte às iniciativas de Segurança da Informação.

## 6. Necessidades Tecnológicas

6.1 - Com o aumento de ataques direcionados a órgãos importantes do governo e com a velocidade de surgimento de novas e complexas ameaças, tais como *malwares* e *ransomware*, que não se limitam apenas as estações de trabalho dos usuários, mas também ao ambiente de *data center* (virtualizado ou físico), torna-se uma necessidade, cada dia mais importante, manter o ambiente de TIC atualizado e seguro.

6.2 - Os ativos do MTEMPS, assim como os seus colaboradores, estão sempre conectados na Internet, e esses ativos são alvos de ataques de segurança da informação que podem comprometer dados críticos ou sigilosos dos órgãos. Tais ameaças estão cada vez mais sofisticadas e torna-se um grande desafio para a equipe de TI do MTEMPS proteger os dados da corporativos.

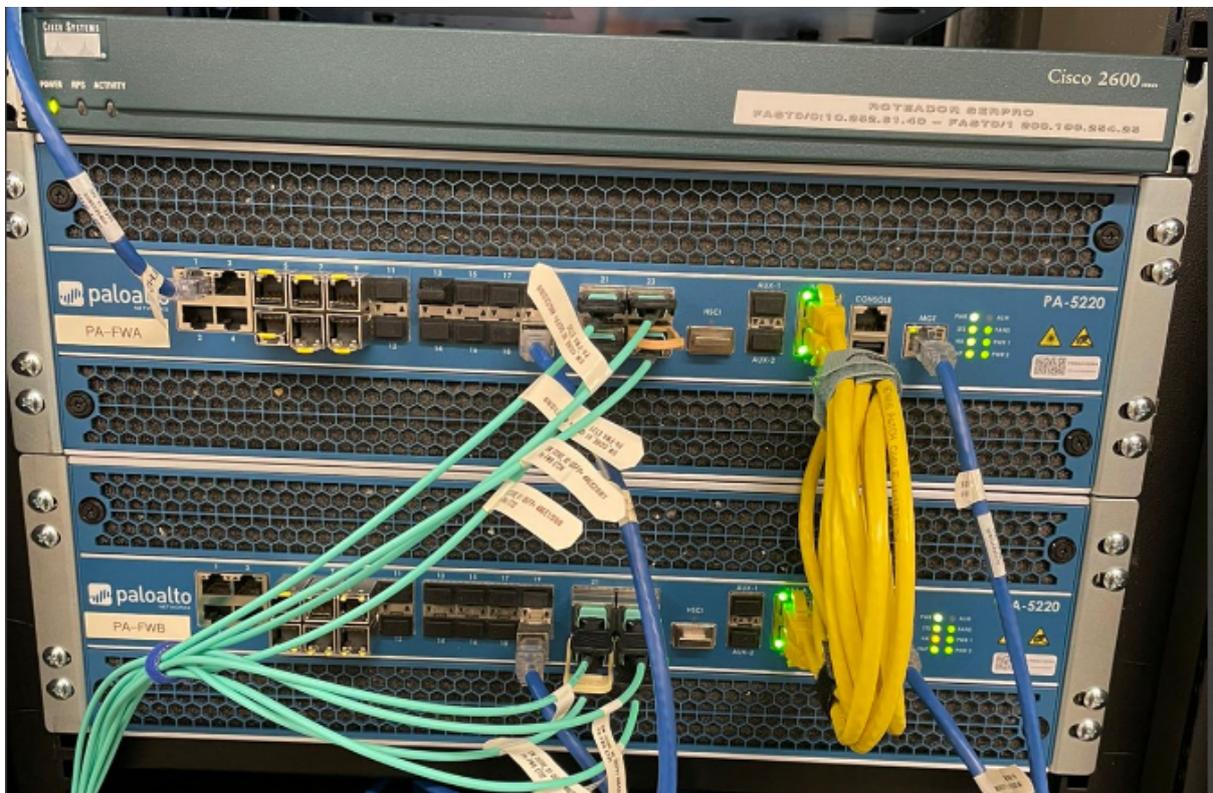
6.3 - O Ministério do Trabalho e Emprego \ Ministério da Previdência Social atualmente possuem 2 (duas) soluções de segurança *Firewall* em sua topologia de redes (ambas sem garantia e suporte ativos). São elas:

6.3.1 - Cluster com 2 (dois) *Firewalls Fortgate 1000C* - FG 1000C, conforme **FIGURA 1**;

6.3.2 - Cluster com 2 (dois) *Firewalls Palo Alto 5220* - PA 5220, conforme **FIGURA 2**.



**FIGURA 1** - Cluster FG 1000C (Imagem real).



**FIGURA 2** - Cluster PA 5220 (Imagem real).

6.4 - A **TABELA 1** abaixo apresenta as especificações técnicas das soluções de segurança *Firewall* atualmente em uso nos Ministérios. Observa-se que algumas características não estão detalhadas nas folhas de especificações encontradas.

REQUISITO	ID	ESPECIFICAÇÃO	PA 5220	FG 1000C
PERFORMANCE	1	<i>Firewall Throughput</i>	15,2 Gbps	20 Gbps
	2	<i>IPS Throughput</i>	X	3,5 Gbps
	3	<i>NGFW Throughput (Firewall, IPS and Application Control enabled)</i>	X	X
	4	<i>Threat Protection Throughput (Firewall, IPS, Application Control and Malware Protection enabled)</i>	7,7 Gbps	1,5 Gbps (Com limitações)
	5	<i>Concurrent Sessions (TCP)</i>	4.000.000	2.500.000
	6	<i>New Sessions/Sec (TCP)</i>	166.000	75.000
	7	<i>IPsec VPN Throughput</i>	9,7 Gbps	8 Gbps
	8	<i>Gateway-to-Gateway IPsec VPN Tunnels</i>	X	5.000
	9	<i>Client-to-Gateway IPsec VPN Tunnels</i>	X	20.000
	10	<i>SSL-VPN Users</i>	X	3.000
	11	<i>SSL-VPN Throughput</i>	X	350 Mbps
	12	<i>Firewall Policies</i>	X	100.000
	13	<i>Virtual Domains</i>	10/20	10
	14	<i>High Availability (HA) Configurations</i>	<i>A/A, A/P, Clustering</i>	<i>A/A, A/P, Clustering</i>
	15	<i>GE RJ45 Ports</i>	2	12
	16	<i>GE SFP Slots</i>	0	8

<b>INTERFACES</b>	17	25 GE SFP28	0	0
	18	40GE QSFP+	4	0
	19	40GE QSFP+ HA	1	0
	20	GE RJ45 Management Ports	1	2
	21	10 GE SFP+ / GE SFP HA Slots	16	2
	22	USB 2.0/3.0 Port	0	1
	23	Console RJ45 Port	1	0
<b>HARDWARE</b>	24	Onboard Storage	2 TB SSD	128 GB
	25	Redundant Power Supply	Sim	Sim
	26	Form Factor (Rack Mount)	3U	2U
<b>FUNCIONALIDADES</b>	27	Firewall (Layer 3, 4)	Sim	Sim
	28	VPN IPSec/TLS	Sim*	Sim*
	29	Controle de Aplicações	Sim*	Sim*
	30	IPS/IDS	Sim*	Sim*
	31	URL Filtering	Sim*	Sim*
	32	Antivírus/Anti-malware	Sim*	Sim*
	33	Advanced Malware Protection	Sim*	Sim*
	34	Balanceamento de aplicações	Não	Sim

**TABELA 1** - Especificações técnicas das soluções utilizadas no MTE/MPS: 34 (trinta e quatro) características utilizadas.

\* Funcionalidades desabilitadas ou com capacidade reduzida por falta de licenciamento.

## 6.5 - TOPOLOGIA DE REDES

6.5.1 - Ambas as soluções (PA 5220 e FG 1000C) encontram-se sem garantia e suporte. A ausência de garantia e suporte desativa automaticamente diversas funcionalidades dos equipamentos, em especial, a capacidade de se obter informações históricas de utilização do equipamento (como *throughput* máximo, número de sessões, etc). Isso significa que, para este estudo, considerou-se a capacidade nominal dos equipamentos atuais do MTE/MPS para definição da especificação técnica.

6.5.2 - Os equipamentos encontram-se na seguinte situação:

6.5.2.1 - O equipamento FG 1000C encontra-se em *End of Support - EOF* desde 17/01/2022;

6.5.2.2 - O equipamento PA 5020 está configurado no modo Ativo/Passivo e conectado ao *Switch Core* utilizando as 4 (quatro) portas QSFP+ (40GB);

6.5.2.3 - O equipamento *FG 1000C* está configurado no modo Ativo/Ativo e utiliza-se principalmente as funcionalidades de balanceamento de carga;

6.5.2.4 - Verificou-se que essa funcionalidade ("balanceamento de aplicações") não está presente no *PA 5220*, conforme **TABELA 1**.

**6.6 - ASPECTOS E NECESSIDADES A SEREM CONSIDERADOS NO PROJETO**

6.6.1 - Os seguintes aspectos serão considerados no projeto:

6.6.1.1 - Pretende-se trabalhar com apenas 1 (um) *cluster* de *firewall* para simplificar a topologia e obter uma gerência centralizada;

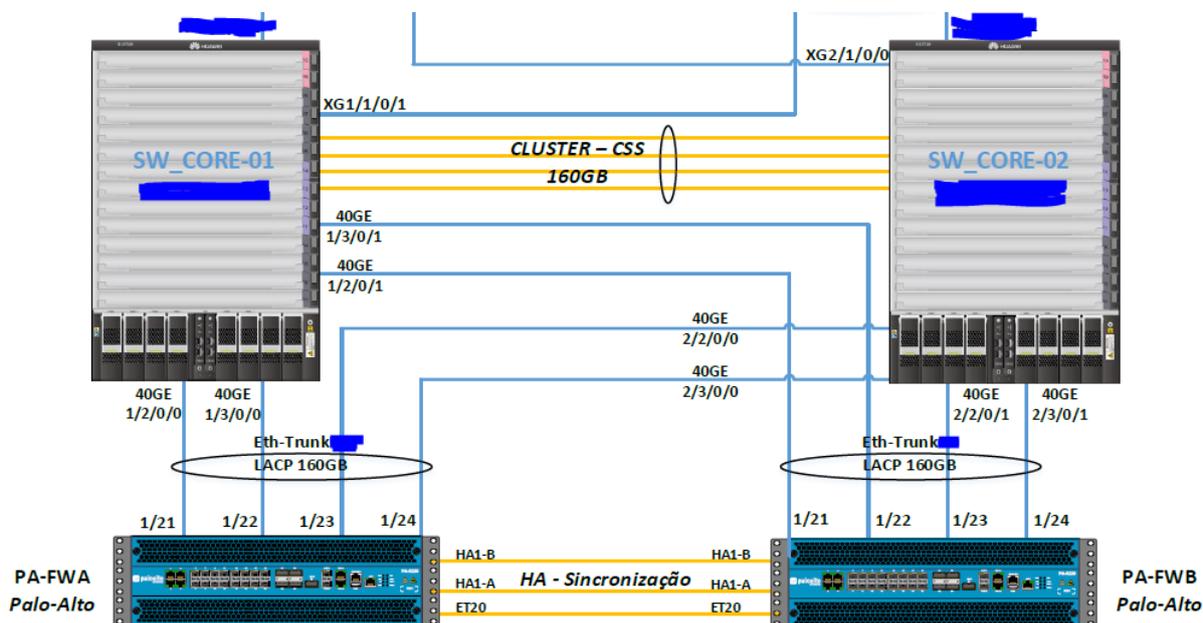
6.6.1.2 - A solução deve possuir garantia e suporte oficial do fabricante por 60 (sessenta) meses. Isso se deve ao fato do *firewall* ser uma solução de borda de rede que dificilmente será descontinuada nos próximos anos;

6.6.1.3 - A solução deverá possibilitar armazenamento para *logs*. Esse requisito é necessário para eventuais auditorias de ataques cibernéticos e/ou não conformidades da operação;

6.6.1.4 - A solução deverá prever treinamento oficial do fabricante com certificação para 2 (dois) servidores do MTEMPS (fiscal técnico e fiscal técnico substituto do contrato) para garantir que todas as funcionalidades serão habilitadas e utilizadas corretamente pela operação;

6.6.1.5 - A solução deverá ser compatível com a topologia de rede atual, conforme **FIGURA 3**.

6.6.1.6 - Os *switches core* deverão se conectar aos equipamentos *firewall* utilizando 04 (quatro) conexões 40 GB (QSFP+).



**FIGURA 3** - Topologia de rede atual do MTE/MPS.

**7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**

<b>7.1 - NECESSIDADES DE NEGÓCIO DA ÁREA REQUISITANTE</b>
7.1.1 - Atualização da solução de perímetro.
7.1.2 - Eficiência da conexão entre os ativos de rede e internet.
7.1.3 - Respostas rápidas às tentativas de ataques cibernéticos à rede.

7.1.4 - Produção de relatórios capazes de subsidiar o nível operacional, tático e estratégico.
--

**TABELA 2** - Complemento das necessidades de negócio pela Área Requisitante

<b>7.2 - MACRO REQUISITOS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO DE TI</b>
7.2.1 - Proteção das informações sob responsabilidade do Órgão.
7.2.2 - Melhoria contínua dos serviços da rede computacional.

**TABELA 3** - Complemento das necessidades tecnológicas da Solução de TI

<b>7.3 - DEMAIS REQUISITOS</b>
7.3.1 - A CONTRATADA e o fabricante deverão prestar serviço de garantia e manutenção de toda a solução fornecida pelo período de 60 meses.
7.3.2 - Ceder, mediante expressa declaração firmada pelos responsáveis técnicos designados pela CONTRATADA, conforme previsto no artigo nº 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.
7.3.3 - Implantar solução de segurança do tipo <i>firewall</i> atualizada e com garantias.
7.3.4 - Serviço de suporte técnico do fabricante ou representante do fabricante em escala de 24 horas por 7 dias, para eventualidades de emergências.

**TABELA 4** - Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da Solução de TI.

## 8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

8.1 - Contratação de solução de *Firewall* para o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) \ Ministério da Previdência Social Previdência (MPS) com suporte e garantia por no mínimo 60 (sessenta) meses;

8.2 - A solução deverá contemplar treinamento para os servidores que atuarão na gestão e fiscalização do uso da solução (para no mínimo 2 dois servidores);

8.3 - O detalhamento da solução, a motivação e justificativa de possibilidades de soluções, incluindo as metodologias e formas de cálculo para estimativa da referida necessidade estarão contemplados nos demais itens deste documento.

## 9. Pesquisa de Preços

### 9.1 - REFERENCIAL NORMATIVO

9.1.1 - Foi utilizada a Instrução Normativa (IN) nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.1.2 - Conforme o Art. 5º da IN nº 73, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

*I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

*II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório."

## 9.2 - PESQUISA DE PREÇOS CONFORME INCISO I DO ART. 5º: PAINEL DE PREÇOS

9.2.1 - Para pesquisa de preços inicial, acessou-se o painel de preços (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>) e utilizou-se os seguintes filtros:

9.2.1.1 - CATMAT = 150100 - *Firewall*;

9.2.1.2 - Ano da Compra = 2021, 2022.

9.2.2 - O resultado da pesquisa resultou em 14 (quatorze) processos de compra com 48 (quarenta e oito) itens de compra.

9.2.3 - Observa-se que a maioria dos equipamentos listados na pesquisa são básicos e não atendem aos requisitos técnicos do MTEMPS.

9.2.4 - Os preços públicos listados na **TABELA 5** abaixo são os que se mais se aproximam das necessidades do MTEMPS.

ITEM	ÓRGÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	DATA DO RESULTADO DO PREGÃO	EQUIPAMENTO	VALOR	VALOR CORRIGIDO PELO ICTI ESTIMADO DE 8%.	OBSERVAÇÃO
1	115406 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO (EBC)	PE 15/2021 - ITEM 1 (SEI 28907570)	12/07/2021	<p><b>ForcePoint N3401</b>, principais configurações:</p> <p><i>Max firewall throughput: 200 Gbps;</i></p> <p><i>NGFW/NGIPS throughput: 15 Gbps;</i></p> <p><i>TLS 1.2 inspection (44 kB payload): 5.2;</i></p> <p><i>IPsec VPN AES-GCM-256: 75 Gbps;</i></p> <p><i>Max concurrent connections: 70M;</i></p> <p><i>New TCP connections/sec: 750.000;</i></p> <p><i>Virtual contexts default/max: 10/100;</i></p> <p>Garantia e suporte: 60 meses.</p>	R\$ 1.516.260,00	<b>R\$ 1.637.560,80</b>	Considerou-se apenas o item relacionado ao <i>Firewall</i> .

2	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	PE 62/2020 - ITEM 4  (SEI 28907584)	13/10/2021	<p><b>FortiGate-1801F</b>, principais configurações:</p> <p><i>IPS Throughput: 17 Gbps;</i></p> <p><i>NGFW Throughput: 11 Gbps;</i></p> <p><i>Threat Protection Throughput: 9,1 Gbps;</i></p> <p><i>IPsec VPN Throughput (512 byte) - AES256-SHA 256: 55 Gbps;</i></p> <p><i>Concurrent Sessions (TCP): 12M;</i></p> <p><i>New Sessions /Second (TCP): 750.000;</i></p> <p><i>Virtual Domains (Default / Maximum) : 10/250;</i></p> <p>Garantia e suporte: 60 meses.</p>	R\$ 2.427.000,00	<b>R\$ 2.621.160,00</b>	Considerou-se apenas o item relacionado ao <i>firewall</i> .
3	158143 - INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DE BRASÍLIA	PE 08/2021  (SEI 28907613)	20/9/2021	<p><b>Checkpoint Quantum 6700</b>, principais configurações:</p> <p><i>Firewall (Gbps): 26 Gbps;</i></p> <p><i>IPS (Gbps): 19 Gbps ;</i></p> <p><i>NGFW (Gbps): 13,4 Gbps;</i></p> <p><i>Threat Prevention (Gbps): 5,8 Gbps;</i></p> <p><i>Concurrent connections: 2/4/8M;</i></p> <p><i>Connections/sec: 164.000;</i></p> <p><i>Virtual Systems (Base/Plus/max mem): 10/20/20;</i></p> <p>Garantia e suporte: 60 meses.</p>	R\$ 1.761.435,03	<b>R\$ 1.902.349,83</b>	Considerou-se o item relacionado ao <i>appliance</i> físico e a solução de gerenciamento.

<p>4</p>	<p>926426 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</p>	<p>PE 11/2021 (SEI 28907769)</p>	<p>19/7/2021</p>	<p><b>Checkpoint Quantum 6700</b>, principais configurações:</p> <p>Firewall (Gbps): 26 Gbps;</p> <p>IPS (Gbps): 19 Gbps ;</p> <p>NGFW (Gbps): 13,4 Gbps;</p> <p>Threat Prevention (Gbps): 5,8 Gbps;</p> <p>Concurrent connections: 2/4/8M;</p> <p>Connections/sec: 164.000;</p> <p>Virtual Systems (Base/Plus/max mem): 10/20/20;</p> <p>Garantia e suporte: 60 meses.</p>	<p>R\$ 1.123.022,50</p>	<p><b>R\$ 1.212.864,30</b></p>	<p>Considerou-se o item relacionado ao <i>firewall</i> e a solução de gerência centralizada.</p>
<p>5</p>	<p>030100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ</p>	<p>PE 42/2021 (SEI 28907772)</p>	<p>19/8/2021</p>	<p><b>Checkpoint Quantum 7000 PLUS</b>, principais configurações:</p> <p>Firewall (Gbps): 48 Gbps;</p> <p>IPS (Gbps): 25 Gbps ;</p> <p>NGFW (Gbps): 22 Gbps;</p> <p>Threat Prevention (Gbps): 9,5 Gbps;</p> <p>Concurrent connections: 4/8 /16M;</p> <p>Connections/sec: 330.000;</p> <p>Virtual Systems (Base/Plus/max mem): 10/20/20;</p> <p>Garantia e suporte: 36 meses.</p>	<p>R\$ 875.400,00</p>	<p><b>R\$ 945.432,00</b></p>	<p>Considerou-se o item relacionado ao <i>firewall</i> (proporcional 2 unidades) e a solução de gerência centralizada.</p>

6	54080 - UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	PE 05/2021  (SEI)	19/7/2021	<p><b>Palo Alto 3260</b>, principais configurações:</p> <p><i>Firewall throughput (HTTP/appmix): 7 Gbps;</i></p> <p><i>Threat Prevention throughput (HTTP/appmix): 3,5 Gbps;</i></p> <p><i>IPsec VPN throughput: 4,4 Gbps</i> ;</p> <p><i>Max sessions: 2,2M;</i></p> <p><i>New sessions per second: 88.000;</i></p> <p><i>Virtual systems: 1/6</i></p> <p>Garantia e suporte: 36 meses.</p>	R\$ 1.218.000,00	<b>R\$ 1.315.440,00</b>	Considerou-se o item relacionado ao <i>firewall</i> (proporcional 2 unidades) e a solução de gerência centralizada.
---	---------------------------------------	-------------------------	-----------	--	------------------	-------------------------	---

**TABELA 5:** Pesquisa de preços, conforme Inciso I do Art. 5º da IN nº 73: Painel de preços.

### 9.3 - ANÁLISE

9.3.1 - Para cada cenário analisado, os preços públicos descritos na **TABELA 5** poderão ser utilizados no mapa de preços, caso a especificação técnica seja compatível.

9.3.2 - Preliminarmente, descarta-se os preços públicos de ID 5 e 6 da **TABELA 5**, por se tratarem de soluções com garantia e suporte inferior à 60 meses, conforme requisito desse projeto (item 7.3.1 deste ETP).

9.3.3 - Os preços foram obtidos, considerando contratações realizadas no ano de 2021, e portanto, superam o prazo de 1 (ano) definido na IN nº 73 para pesquisa de preços. Como a pesquisa de preços no ETP é estimada e visa identificar o melhor cenário de contratação, os preços que foram considerados da **TABELA 5** foram acrescidos do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), estimado para a correção do período de junho de 2021 a dezembro de 2022 em aproximados 8% (oito por cento).

## 10. Alinhamento Estratégico

### 10.1 - Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

10.1.1 - A Estratégia de Governo Digital (EGD) para o período de 2020 a 2022, instituída através do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, visa nortear as ações de todos os órgãos federais, com o objetivo de transformar o governo pelo digital, oferecendo serviços de melhor qualidade, mais simples, acessíveis e a um custo menor para o cidadão. Ela está organizada em princípios, objetivos e iniciativas que nortearão a transformação do governo por meio de tecnologias digitais.

10.1.2 - O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) tem como objetivo a análise, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e visa atender às necessidades tecnológicas do Ministério do Trabalho e Emprego durante um dado período. Por outro lado, o Plano de Contratações Anual (PCA), é um instrumento de planejamento das contratações que consolida as demandas que o órgão planeja executar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

10.1.3 - Conforme mencionado, com a criação do Ministério do Trabalho e Emprego por meio do Decreto nº 11.359, de 1º de janeiro de 2023, estão sendo conduzidas ações para a publicação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do próprio do órgão. Assim, as necessidades do MTE ainda estão sendo referenciadas no PDTI vigente do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI, extinto Ministério da Economia), tendo em vista que ainda estão ocorrendo as ações coordenadas para transferência de atividades, processos e contratos administrativos do MGI para o Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria Interministerial ME/MTP nº 4.861, de 27 de maio de 2022.

10.1.4 - Vale ressaltar que a utilização do PCA do extinto Ministério da Economia (ME) como referência para as contratações do MTE está amparada pelo art. 8º do Decreto nº 11.036, de 7 de abril de 2022 e, posteriormente, pelo Termo de Execução Descentralizada - TED Nº 05/2022(29194145) e o Plano de Trabalho (29202869), que têm como objeto a manutenção da transferência e compartilhamento de atividades, processos e contratos administrativos do ME para o MTE e Ministério da Previdência Social (MPS).

10.1.5 - Dito isso, a pretendida contratação possui aderência aos objetivos, iniciativas e necessidades estratégicas previstas na Estratégia de Governo Digital; na Estratégia Integrada de Tecnologia da Informação (EITI); no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e no Planejamento do Gerenciamento de Contratações 2023 do MTE.

## 10.2 - Estratégia de Governo Digital (EGD)

10.2.1 - A presente contratação também guarda alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD) para o período de 2020 a 2022, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de Abril de 2020, no tocante ao **Objetivo Estratégico 16**, qual seja: **Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação**.

## 10.3 - Objetivos Estratégicos na Estratégia Integrada de Tecnologia da Informação (EITI)

ID	DESCRIÇÃO
OE.01	Simplificar os serviços entregues ao cidadão por meio da transformação digital.
OE.02	Promover o compartilhamento e a integração de sistemas, dados e recursos(infraestrutura, pessoas e serviços), de modo a fomentar e difundir boas práticas.
OE.03	Reduzir custos, racionalizar recursos e garantir a qualidade dos serviços.
OE.04	Aperfeiçoar os mecanismos de priorização e harmonização das ações, privilegiando resultados efetivos.

TABELA 6 - Objetivos estratégicos na EITI.

## 10.4 - Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)

Id da Necessidade	Necessidades Elencadas no PDTI	Id da Meta	Meta do PDTI associada	Id da Ação	Ação
N1	Provisionamento, manutenção e atualização do parque de equipamentos e da infraestrutura de redes.	M2	Prover equipamentos e soluções necessários para suportar a infraestrutura de TI.	A6	Prover serviços e soluções de Segurança da Informação
N4	Institucionalização e gerenciamento dos serviços de TI de acordo com normas e políticas definidas pelo órgão e sob gestão da DTI.	M7	Gerir os serviços de TI no âmbito do Ministério de acordo com as boas práticas	A34	Otimizar serviços de suporte e manutenção de equipamentos.
N6	Apoio e suporte às iniciativas de segurança de tecnologia da informação.	M12	Implantar e gerir processos de SIC	A64	Implantar procedimentos das Normas de Segurança Aprovadas

**TABELA 7** - Alinhamento ao PDTI.**10.5 - Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA) - 2023**

Item	Código	Descrição
-	-	Essa contratação foi registrada na atualização do PAC 2023 que está sendo conduzida por meio do Processo SEI nº 19958.100406/2023-13. O item possui "ID" = 8 na planilha enviada pela Coordenação-Geral de Contratos e Aquisições (CGCAQ) - Planilha SEI nº 31901618.

**TABELA 8** - Alinhamento ao PCA 2023.**11. Levantamento de soluções**

11.1 - Para atendimento das necessidades de solução de ferramenta de rede do tipo *firewall* para o MTE\MPS, as seguintes possibilidades de soluções\cenários foram identificados na **TABELA 9**:

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)
1	CENÁRIO 1 - RENOVAÇÃO DA GARANTIA E SUPORTE DO <i>FIREWALL PALO ALTO 5220</i>
2	CENÁRIO 2 - AQUISIÇÃO DE NOVA SOLUÇÃO DE ALTO DESEMPENHO
3	CENÁRIO 3 - AQUISIÇÃO DE NOVA SOLUÇÃO COM DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO
4	CENÁRIO 4 - AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE <i>FIREWALL</i> EM NUVEM COMPUTACIONAL
5	CENÁRIO 5 - AQUISIÇÃO DE NOVA SOLUÇÃO COM CONFIGURAÇÕES SIMILARES AO <i>PALO ALTO 5220</i>

**TABELA 9** - Identificação dos cenários de contratação**12. Análise comparativa de soluções**

12.1 - A análise comparativa das soluções consiste na identificação e comparação dos diferentes aspectos qualitativos em termos de benefícios ou obstáculos para o alcance dos objetivos da contratação. Seguem abaixo as descrições de cada uma das soluções\cenários levantados:

**12.2 - CENÁRIO 1 - Renovação da Garantia e Suporte do *Firewall Palo Alto 5220*****12.2.1 - Descrição do Cenário**

12.2.1.1 - Esse cenário consiste em renovar a garantia e suporte do *firewall Palo Alto (PA) 5200* por 60 meses.

12.2.1.2 - Esse equipamento foi adquirido por meio do Contrato Administrativo nº 09/2017 por um valor total de R\$ 2.556.000,00.

12.2.1.3 - As especificações do *PA 5220* estão descritas na **TABELA 1** deste documento.

**12.2.2 - Vantagens**

12.2.2.1 - Solução líder do quadrante mágico do *Gartner*: empresa especializada em consultoria imparcial, conforme **FIGURA 4** abaixo:



**FIGURA 4** - Quadrante-mágico do *Gartner* para *Firewalls* de Rede (*Network Firewalls*) - Ano 2022.

12.2.2.2 - Tendo em vista que a solução já está instalada e em funcionamento, a renovação das novas licenças é simplificada.

12.2.2.3 - Não será necessário a troca dos equipamentos, evitando indisponibilidades no ambiente.

12.2.2.4 - Preservação do investimento feito pelo Ministério ao longo dos anos com instalação, configuração e a customização do ambiente.

**12.2.3 - Desvantagens**

12.2.3.1 - Manutenção da capacidade atual dos equipamentos, sem possibilidade de expansão.

12.2.3.2 - O PA 5220 não possui a capacidade de balanceamento de carga.

**12.2.4 - Pesquisa de Preços**

12.2.4.1 - Para esse cenário, verificou-se que nenhum dos preços públicos descritos na **TABELA 5** correspondem à renovação da garantia e suporte de *Firewall Palo Alto*.

12.2.4.2 - Encaminhou-se pedido de cotação de preços para os seguintes fornecedores *Palo Alto*, conforme evidências anexadas ao processo:

	EMAIL DE SOLICITAÇÃO	STATUS DO ENVIO DE

EMPRESA	(SEI nº)	PROPOSTA
GLOBAL SEC TECNOLOGIA	28657910	Enviou proposta
NIVA	28658671	Enviou proposta
APPROUCHTEC	28658753	Não enviou proposta
LANLINK	28658905	Não enviou proposta
COMPWIRE	28658970	Enviou proposta

**TABELA 10-** Solicitações de propostas comerciais enviadas às empresas para o **CENÁRIO 1**.

12.2.4.3 - As propostas recebidas foram posteriormente atualizadas para incluir o valor do treinamento na solução. Propostas atualizadas: SEI nºs 29824979, 29824990, 29825107.

12.2.4.4 - **TABELA 11** abaixo apresenta o Mapa de Preços com as cotações recebidas para o **CENÁRIO 1**.

ITEM	FORNECEDOR	PROPOSTA SEI Nº	VALOR
1	GLOBAL SEC TECNOLOGIA	28658076	R\$ 2.014.900,00
2	NIVA	28658705	R\$ 2.897.150,88
3	COMPWIRE	28659007	R\$ 2.200.000,00
<b>MÉDIA DE PREÇOS</b>		-	R\$ 2.370.683,63
<b>MEDIANA</b>		-	R\$ 2.200.000,00
<b>PREÇO DE REFERÊNCIA (MEDIANA)</b>		-	<b>R\$ 2.200.000,00</b>
<b>TREINAMENTO (VALOR MÉDIO)</b>		<b>29839522</b>	<b>R\$ 31.093,89</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.231.093,89</b>

**TABELA 11** - Mapa de preços para o **CENÁRIO 1**.

## 12.2.5 - CONSIDERAÇÕES SOBRE A PESQUISA DE PREÇO

12.2.5.1 - O MTE\MPS enviou pedido de cotação para 5 (cinco) representantes da *PALO ALTO*, onde podemos resumir da seguinte forma:

- 03 (três) fornecedores enviaram proposta de preços: GLOBAL SEC, NIVA e COMPWIRE;
- 01 (um) fornecedor entrou em contato para sugerir alterações no projeto mas não mandou proposta: LANLINK;
- 01 (um) fornecedor não enviou proposta e não entrou em contato: APPROUCHTEC.
- Utilizou-se a mediana dos preços como estimativa de custos para esse cenário.

### 12.3 - CENÁRIO 2 - Aquisição de nova solução de alto desempenho

#### 12.3.1 - Descrição do Cenário

12.3.1.1 - Esse cenário consiste em adquirir nova solução de alto desempenho com garantia e suporte por 60 meses.

12.3.1.2 - A solução deverá substituir totalmente as soluções existentes (PA 5220 e FG 1000C).

12.3.1.3 - A substituição dos equipamentos deve ocorrer com o mínimo de impacto na topologia de redes atual, em especial, mantendo as 4 (quatro) conexões 40GE QSFP+ entre o *firewall* com o *switch core*.

12.3.1.4 - A equipe técnica do MTE\MP5 identificou que as especificações técnicas descritas na **TABELA 12** abaixo atendem aos requisitos técnicos definidos.

REQUISITO	ID	ESPECIFICAÇÃO	CONF. BASE (SEI 28659053)
PERFORMANCE	1	<i>Firewall Throughput</i>	140 Gbps
	2	<i>IPS Throughput</i>	17 Gbps
	3	<i>NGFW Throughput (Firewall, IPS and Application Control enabled)</i>	11 Gbps
	4	<i>Threat Protection Throughput (Firewall, IPS, Application Control and Malware Protection enabled)</i>	9,1 Gbps
	5	<i>Concurrent Sessions (TCP)</i>	12.000.000
	6	<i>New Sessions/Sec (TCP)</i>	750.000
	7	<i>IPsec VPN Throughput</i>	55 Gbps
	8	<i>Gateway-to-Gateway IPsec VPN Tunnels</i>	20.000
	9	<i>Client-to-Gateway IPsec VPN Tunnels</i>	100.000
	10	<i>SSL-VPN Users</i>	10.000
	11	<i>SSL-VPN Throughput</i>	11 Gbps
	12	<i>Firewall Policies</i>	100.000
	13	<i>Virtual Domains</i>	10/250

	14	<i>High Availability Configurations</i>	<i>A/A, A/P, Clustering</i>
<b>INTERFACES</b>	1	<i>GE RJ45 Ports</i>	16
	2	<i>GE SFP Slots</i>	8
	3	<i>25 GE SFP28</i>	12
	4	<i>40 GE QSFP+</i>	4
	5	<i>40GE QSFP+ HA</i>	0
	6	<i>GE RJ45 Management Ports</i>	2
	7	<i>10 GE SFP+ / GE SFP HA Slots</i>	2
	8	<i>USB 2.0/3.0 Port</i>	1
	9	<i>Console RJ45 Port</i>	1
<b>HARDWARE</b>	1	<i>Onboard Storage</i>	<i>2x 1 TB NVMe SSD</i>
	2	<i>Redundant Power Supply</i>	SIM
	3	<i>Form Factor (Rack Mount)</i>	2U

**TABELA 12 - CENÁRIO 2:** Especificação técnica da solução.

### 12.3.2 - Vantagens

12.3.2.1 - Substituição das soluções atualmente em uso (*PA 5220 e FG 1000C*) por solução única, facilitando o gerenciamento, manutenção e coleta de *logs*.

12.3.2.2 - Aumento considerável da capacidade computacional, permitindo a incorporação de novos serviços e soluções ao ambiente computacional.

### 12.3.3 - Desvantagens

12.3.1.1. - Necessidade de substituição dos equipamentos atualmente em uso, causando indisponibilidades programadas;

12.3.1.2 - Necessidade de revisão completa das configurações dos equipamentos, sendo necessário o envolvimento da equipe que administra a infraestrutura.

12.3.1.3 - Necessidade de capacitação da equipe, caso a solução seja de fabricante diferente das soluções atualmente em uso.

### 12.3.4 - Pesquisa de Preços

12.3.4.1 - Para esse cenário, verificou-se que apenas o preço público 2 da **TABELA 5** pode ser utilizado para compor o mapa de preços. Os demais preços públicos foram descartados por não atenderem aos requisitos técnicos propostos.

12.3.4.2 - Encaminhou-se pedido de cotação de preços para os seguintes fornecedores, conforme evidências documentadas na **TABELA 13** abaixo:

EMPRESA	EMAIL DE SOLICITAÇÃO (SEI nº)	STATUS DO ENVIO DE PROPOSTA
A2BTECNOLOGIA	28661400	Não enviou proposta
ISH	28661632	Não enviou proposta
NTSEC	28661968	<b>Enviou proposta</b>
CISCO	28662185	Não enviou proposta
ARPSIST	28663200	Não enviou proposta
ACTAR	28663942	Não enviou proposta
SIGMATELECOM	28664413	Não enviou proposta
LAYER	28667998	<b>Enviou proposta</b>
AX4B	28668012	<b>Enviou proposta</b>
WYTECNOLOGIA	28778662	<b>Enviou proposta</b>

**TABELA 13** - Solicitações de propostas comerciais enviadas às empresas para o **CENÁRIO 2**.

12.3.4.3 - A **TABELA 14** apresenta o Mapa de Preços com as cotações recebidas para o **CENÁRIO 2** (com e sem os cabos extras).

ITEM	FORNECEDOR	SOLUÇÃO PROPOSTA	VALOR (COM CABOS EXTRAS)	VALOR DOS CABOS EXTRAS	VALOR (SEM CABOS EXTRAS)
1	PE 62/2020 - ITEM 4 (SEI 28907584) 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	FORTNET 1801F	R\$ 2.621.160,00 <i>(valor atualizado em ICTI estimado - 8%)</i>	R\$ -	R\$ 2.621.160,00 <i>(valor atualizado em ICTI estimado - 8%)</i>
2	WYTECNOLOGIA (SEI nº 28778714)	FORTNET 1801F	R\$ 2.730.700,00	R\$ 303.162,00	R\$ 2.427.538,00
3	LAYER (SEI nº 28778776)	FORTNET 1801F	R\$ 3.005.350,00	R\$ 357.800,00	R\$ 2.647.550,00
4	AX4B (SEI nº 28787186)	FORTNET 1801F	R\$ 2.885.700,00	R\$ 313.734,00	R\$ 2.571.966,00
5	NTSEC (SEI nº 28787203) - Proposta descartada do mapa de preços por conta do valor discrepante	CHECKPOINT 28000	R\$ 8.213.484,12 (Descartado)	Sem detalhamento	Sem detalhamento

MÉDIA DE PREÇOS	R\$ 2.810.727,50	R\$ 324.898,67	R\$ 2.485.828,83
MEDIANA	R\$ 2.885.700,00	R\$ 313.734,00	R\$ 2.596.563,00

TABELA 14: Mapa de Preços para o CENÁRIO 2.

### 12.3.5 - Considerações sobre a pesquisa de preços

12.3.5.1 - O MTE\MPS enviou pedido de cotação para 10 (dez) fornecedores de soluções de segurança *Firewall*;

12.3.5.2 - 4 (quatro) fornecedores enviaram propostas de preços: WYTECNOLOGIA, LAYER, AX4B e NTSEC;

12.3.5.3 - 3 (três) fornecedores entraram em contato para sugerir alterações no projeto: A2BTECNOLOGIA, ISH e NTSEC;

12.3.5.4 - 4 (quatro) fornecedores não enviaram proposta e não entraram em contato: CISCO, ARPSIST, ACTAR e SIGMATELECOM;

12.3.5.5 - Verificou-se que a maioria das propostas recebidas foram com o fabricante *FORTNET* e a proposta com o fabricante *CHECKPOINT* foi descartada do mapa de preços por conta do valor discrepante;

12.3.5.6 - Os fornecedores que entraram em contato sugeriram diminuir a quantidade de interfaces que eram solicitadas para favorecer a competitividade;

12.3.5.7 - Para permitir uma comparação mais justa entre os cenários, considerou-se as propostas de preços com e sem os cabos extras que foram solicitados no pedido de cotação;

12.3.5.8 - A equipe de planejamento da contratação optou, dessa forma, por revisar a especificação técnica inicialmente proposta para permitir mais competição entre os fornecedores (ver **CENÁRIO 3**).

## 12.4 - CENÁRIO 3 - Aquisição de nova solução com desempenho intermediário

### 12.4.1 - Descrição do Cenário

12.4.1.1 - Esse cenário consiste em adquirir nova solução de desempenho intermediário com garantia e suporte por 60 meses;

12.4.1.2 - Esse cenário deriva do **CENÁRIO 2** e possui como objetivo adaptar as especificações técnicas inicialmente propostas para garantir que diversos fabricantes participem do processo com equipamentos que atendam as necessidades do MTEIMPS. Para isso, ajustou-se a configuração base descrita na **TABELA 12** para que 5 (cinco) fornecedores conseguissem atender as especificações com equipamentos semelhantes. A análise feita está descrita na **TABELA 15** abaixo:

REQUISITO	ID	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO BASE (SEI 28918412)	FORTGATE 1801F	FORCEPOINT N3405	HILLSTONE A5600	CHECKPOINT 7000	PALO ALTO 5250
PERFORMANCE	1	Firewall Throughput	35,7 Gbps	140 Gbps	240 Gbps	60 Gbps	48 Gbps	35,7 Gbps
	2	IPS Throughput	11 Gbps	17 Gbps	X	35 Gbps	25 Gbps	X
	3	NGFW Throughput (Firewall, IPS and Application Control enabled)	11 Gbps	11 Gbps	30 Gbps	29 Gbps	22 Gbps	X
	4	Threat Protection Throughput (Firewall, IPS, Application Control and Malware Protection enabled)	9,1 Gbps	9,1 Gbps	15 Gbps	18 Gbps	9,5 Gbps	18,3 Gbps
	5	Concurrent Sessions (TCP)	8.000.000	12.000.000	100.000.000	20.000.000	16.000.000	8.000.000
	6	New Sessions/Sec (TCP)	333.000	750.000	1.000.000	800.000	333.000	392.000
	7	IPsec VPN Throughput / VPN AES-128	11,9 Gbps	55 Gbps	100 Gbps	36 Gbps	11,9 Gbps	19 Gbps
	8	Gateway-to-Gateway IPsec VPN Tunnels	2.000/Unlimited	20.000		20.000		X
	9	Client-to-Gateway IPsec VPN Tunnels	10.000/Unlimited	100.000				X
	10	SSL-VPN Users	5.000/Unlimited	10.000		10.000		X

	11	SSL-VPN Throughput	4,3 Gbps	11 Gbps				X
	12	Firewall Policies	10.000	100.000		60.000		X
	13	Virtual Domains	10	10/250	25/250	1/500		25/125
	14	High Availability Configurations	A/A, A/P, Clustering					
INTERFACES	15	GE RJ45 Ports	8	16	1-65	8	8	2
	16	10 GE RJ45 Ports		0	2-66			4
	17	GE SFP Slots		8		16		
	18	25 GE SFP28 Slots		12	0-16			
	19	40GE QSFP+ Slots	4	4	0-16	4	4	4
	20	40GE QSFP+ HA (ou superior)		0				1
	21	GE RJ45 Management Ports	1	2			1	
	22	10 GE SFP/SFP+ Slots		2	2	16		16
	23	USB 2.0/3.0 Port		1	2	2	2	
	24	Console RJ45 Port	1	1		1	1	1
HARDWARE	25	Onboard Storage	N/A	2x 1 TB NVMe SSD	N/A	N/A	2 x 480 GB SSD	SSD 2 TB
	26	Redundant Hot-Swap Power Supply	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	27	Form Factor (Rack Mount)	1-30	20	22	20	10	30

TABELA 15 - CENÁRIO 3: Especificação técnica da solução.

#### 12.4.2 - Vantagens

12.4.2.1 - Substituição das soluções atualmente em uso (PA 5220 e FG 1000C) por solução única, facilitando o gerenciamento, manutenção e coleta de logs;

12.4.2.2 - Aumento moderado da capacidade computacional, permitindo a incorporação de novos serviços e soluções ao ambiente computacional.

#### 12.4.3 - Desvantagens

12.4.3.1 - Necessidade de substituição dos equipamentos atualmente em uso, causando indisponibilidades programadas;

12.4.3.2 - Necessidade de revisão completa das configurações do equipamento, sendo necessário o envolvimento da equipe que administra a infraestrutura;

12.4.3.3 - Necessidade de capacitação da equipe, caso a solução seja de fabricante diferente das soluções atualmente em uso.

#### 12.4.4 - Pesquisa de Preços

12.4.4.1 - Para esse cenário, verificou-se que apenas o preço público 2 da **TABELA 5** pode ser utilizado para compor o mapa de preços. Os demais preços públicos foram descartados por não atender aos requisitos técnicos propostos;

12.4.4.2 - Encaminhou-se pedido de cotação de preços para representantes de diversos fornecedores, conforme detalhamento a seguir na **TABELA 16**:

EMPRESA	EMAIL DE SOLICITAÇÃO (SEI nº)	STATUS DO ENVIO DE PROPOSTA
A2BTECNOLOGIA	29056192	Enviou proposta
VTECH	29056523	Enviou proposta
WYTECNOLOGIA	29056529	Enviou proposta
VORITEC	29056549	Enviou proposta
NTSEC	29056639	Enviou proposta
NIVATI	29056659	Não enviou proposta
GLOBALSECTECNOLOGIA	29056715	Enviou proposta
COMPWIRE	29056737	Não enviou proposta
ISH	29056804	Não enviou proposta

**TABELA 16** - Solicitações de propostas comerciais enviadas às empresas para o **CENÁRIO 3**.

12.4.4.3 - A **TABELA 17** abaixo apresenta o Mapa de Preços com as cotações recebidas para o **CENÁRIO 3**.

ITEM	FORNECEDOR	SOLUÇÃO OFERTADA	VALOR
1	PE 62/2020 - ITEM 4 (SEI nº 28907584) 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	FORTNET 1801F	R\$ 2.621.160,00 (valor atualizado em ICTI estimado - 8%)
2	GLOBAL SEC (SEI nº 29081107)	PALO ALTO 5250	R\$ 3.972.900,00
3	VTECH (SEI nº 29083837)	FORTNET 1801F	R\$ 3.100.550,00
4	WYTECNOLOGIA (SEI nº 29083870)	FORTNET 1801F	R\$ 2.536.146,00

5	VORITEC (SEI nº 29084165)	SOPHOS XGS 4500	R\$ 3.280.135,00
6	NTSEC (SEI nº 29084187)	CHECKPOINT 7000	R\$ 4.144.365,36
7	A2BTECNOLOGIA (SEI nº 29177512)	HILLSTONE A5600	R\$ 2.296.589,90
<b>MÉDIA DE PREÇOS</b>			<b>R\$ 3.135.978,03</b>
<b>MEDIANA</b>			<b>R\$ 3.100.550,0</b>
<b>MENOR PREÇO (MEDIANA)</b>			<b>R\$ 3.100.550,0</b>

**TABELA 17 - Mapa de Preços para o CENÁRIO 3.**

#### 12.4.5 - Considerações sobre a pesquisa de preços

12.4.5.1 - O MTE\MPS enviou pedido de cotação para 9 (nove) fornecedores de soluções de segurança *Firewall*.

12.4.5.2 - 6 (seis) fornecedores enviaram propostas de preços: GLOBAL SEC, VTECH, WYTECNOLOGIA, VORITEC, NTSEC e A2BTECNOLOGIA;

12.4.5.3 - 3 (três) fornecedores não enviaram proposta e não entraram em contato: NIVATI, COMPWIRE e ISH.

12.4.5.4 - Observa-se que, nesse cenário, recebeu-se proposta de preços de 5 (cinco) fornecedores diferentes: *PALO ALTO, FORTNET, SOPHOS, CHECKPOINT e HILLSTONE*.

## 12.5 - CENÁRIO 4 - Aquisição de Solução de *Firewall* em Nuvem Computacional

### 12.5.1 - Descrição do Cenário

12.5.1.1 - Esse cenário consiste em adquirir solução de *Firewall* em Nuvem Computacional por 60 meses;

12.5.1.2 - Nessa configuração, todo o tráfego de rede relevante será encaminhado para tratamento na Nuvem computacional, incluindo filtro de conteúdo, *application control*, *IPS*, antivírus e proteção de ameaças.

### 12.5.2 - Vantagens

12.5.2.1 - Possibilidade de escalabilidade de recursos e funcionalidades. As capacidades computacionais do *firewall* podem ser aumentadas ou diminuídas com certa flexibilidade e com pagamento proporcional. Novas funcionalidades podem ser adquiridas pelo *marketplace* e muitas vezes são disponibilizadas gratuitamente pelos fornecedores;

12.5.2.2 - Atualização automática de *patches* e correções de erros;

12.5.2.3 - Instalação simplificada uma vez que não envolve a aquisição de equipamentos físicos.

### 12.5.3 - Desvantagens

12.5.3.1 - Parte importante do tráfego de dados é encaminhado para a nuvem via *link* de Internet, podendo o *link* ser um gargalo na topologia de redes;

12.5.3.2 - Em caso de perda de conexão com a Internet, as funcionalidades de *firewall* serão interrompidas;

12.5.3.3 - Questões relacionadas ao tratamento de dados e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### 12.5.4 - Pesquisa de Preços

12.5.4.1 - Não foi realizada pesquisa de preços para esse cenário uma vez que, como será melhor detalhado a seguir, o cenário foi considerado inviável.

## 12.6 - CENÁRIO 5 - Aquisição de nova solução com configurações similares ao *Palo Alto 5220*

### 12.6.1 - Descrição do Cenário

12.6.1.1 - Esse cenário consiste em adquirir solução com especificações técnicas similares ao *PA 5220* com garantia e suporte por 60 meses.

12.6.1.2 - A **TABELA 5** apresenta a especificação técnica do *PA 5220*.

### 12.6.2 - Vantagens

12.6.2.1 - Possibilidade de otimizar as configurações do equipamento no momento da instalação e configuração.

### 12.6.3 - Desvantagens

12.6.3.1 - Necessidade de substituição dos equipamentos atualmente em uso, causando indisponibilidades programadas;

12.6.3.2 - Necessidade de revisão completa das configurações do equipamento, sendo necessário o envolvimento da equipe que administra a infraestrutura;

12.6.3.3 - Necessidade de capacitação da equipe, caso a solução seja de fabricante diferente das soluções atualmente em uso;

12.6.3.4 - Sem aumento da capacidade computacional.

### 12.6.4 - Pesquisa de Preços

12.6.4.1 - Para esse cenário, verificou-se que apenas o preço público 2 da **TABELA 5** pode ser utilizado para compor o mapa de preços. Os demais preços públicos foram descartados por não atenderem aos requisitos técnicos propostos.

12.6.4.2 - Encaminhou-se pedido de cotação de preços para representantes de diversos fornecedores, conforme detalhamento a seguir na **TABELA 18**:

EMPRESA	EMAIL DE SOLICITAÇÃO (SEI nº)	STATUS DO ENVIO DE PROPOSTA
GLOBALSECTECNOLOGIA	29111423	Enviou proposta
VTECH	29111509	Não enviou proposta
WYTECNOLOGIA	29120677	Enviou proposta
VORITEC	29139127	Não enviou proposta
NIVA	29242811	Enviou proposta

**TABELA 18** - Solicitações de propostas comerciais enviadas às empresas para o **CENÁRIO 5**.

12.6.4.3 - A **TABELA 19** abaixo apresenta o Mapa de Preços com as cotações recebidas para o **CENÁRIO 5**.

ITEM	FORNECEDOR	SOLUÇÃO OFERTADA	VALOR
1	PE 62/2020 - ITEM 4 (SEI 28907584) 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	FORTNET 1801F	R\$ 2.621.160,00 <i>(valor atualizado em ICTI estimado - 8%)</i>
2	GLOBALSECTECNOLOGIA (SEI 29157171)	PALO ALTO 5220	R\$ 3.040.300,00

3	WYTECNOLOGIA (SEI 29157312)	FORTNET 1800F	R\$ 2.375.320,00
4	NIVA (SEI 29243407)	PALO ALTO 5220	R\$ 5.703.271,95
<b>MÉDIA DE PREÇOS</b>			R\$ 3.435.012,98
<b>MEDIANA</b>			<b>R\$ 2.830.730,00</b>
<b>PREÇO DE REFERÊNCIA (MEDIANA)</b>			<b>R\$ 2.830.730,00</b>

**TABELA 19** - Mapa de Preços para o **CENÁRIO 5**.

#### 12.6.5 - Considerações sobre a pesquisa de preços

12.6.5.1 - O MTE\MPS enviou pedido de cotação para 5 (cinco) fornecedores de soluções de segurança *firewall*.

12.6.5.2 - 3 (três) fornecedores enviaram propostas de preços: GLOBALSECTECNOLOGIA, WYTECNOLOGIA e NIVA;

12.6.5.3 - 2 (dois) fornecedores não enviaram proposta e não entraram em contato: VTECH e VORITEC.

## 12.7 - Análise Comparativa de Soluções, conforme art. 11, Inciso II da IN 01, de 04 de abril de 2019

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	CENÁRIO 1	X		
	CENÁRIO 2	X		
	CENÁRIO 3	X		
	CENÁRIO 4	X		
	CENÁRIO 5	X		
A Solução está disponível no Portal do <i>Software</i> Público Brasileiro?  (quando se tratar de <i>software</i> )	CENÁRIO 1			X
	CENÁRIO 2			X
	CENÁRIO 3			X
	CENÁRIO 4			X
	CENÁRIO 5			X
A Solução é composta por software livre ou <i>software</i> público?  (quando se tratar de <i>software</i> )	CENÁRIO 1			X
	CENÁRIO 2			X
	CENÁRIO 3			X
	CENÁRIO 4			X
	CENÁRIO 5			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo <i>ePing</i> , <i>eMag</i> , <i>ePWG</i> ?	CENÁRIO 1			X
	CENÁRIO 2			X
	CENÁRIO 3			X
	CENÁRIO 4			X

	CENÁRIO 5			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	CENÁRIO 1			X
	CENÁRIO 2			X
	CENÁRIO 3			X
	CENÁRIO 4			X
	CENÁRIO 5			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	CENÁRIO 1			X
	CENÁRIO 2			X
	CENÁRIO 3			X
	CENÁRIO 4			X
	CENÁRIO 5			X

TABELA 20 - Atendimento ao Inciso II do art. 11 da IN 01, de 04 de abril de 2019.

### 13. Registro de soluções consideradas inviáveis

#### 13.1 - CENÁRIO 4 - Aquisição de Solução de *Firewall* em Nuvem Computacional

13.1.1 - As soluções de segurança oferecidas em nuvem são recomendadas para incrementar a segurança de serviços, aplicativos e sistemas informacionais disponíveis na nuvem, nos modelos de prestação de serviços *Infrastructure as a Service (IaaS)*, *Software as a Service (SaaS)* ou *Platform as a Service (PaaS)*. Devem ser utilizadas em conjunto com as soluções de segurança existentes nas infraestruturas de TI *on-premises*, em *colocation* ou em *hosting*, conforme artigo do Gartner "*Guide to Cloud Security Concepts*" (ID G00756156) publicado em 21 de setembro de 2021 e disponível no endereço eletrônico (<https://www.gartner.com/document/4005998?ref=solrAll&refval=316211141>).

13.1.2 - Isso significa que mesmo em topologias com *firewall* em nuvem, recomenda-se que ele deva ser utilizado em conjunto com a soluções *on-premise*. Como solução paliativa, pode-se utilizar *firewall* virtual no ambiente *on-premise*, no entanto, isso traz a necessidade de manter a infraestrutura atualizada incluindo servidores de aplicação, *storages*, licenças *Vmware*, soluções de *backup*, etc, além de equipe de operação de infraestrutura. Nesse momento, o parque computacional do MTE\MPS encontra-se sem garantia e suporte.

13.1.3 - O maior risco dessa solução está no fato da maior parte do tráfego ser tramitado para a nuvem via *link* de Internet, podendo este se tornar um gargalo. Embora, em teoria, esse risco possa ser mitigado com uma conexão de Internet estável e redundante, na prática é de difícil previsão se as rotas de rede entre MTE\MPS irão se manter estáveis para garantir o correto funcionamento da solução. Além disso, a indisponibilidade da conexão com a Internet irá interromper as funcionalidades de *firewall*.

13.1.4 - Considerando o exposto, entende-se que **a solução deve ser considerada inviável devido aos riscos identificados.**

## 14. Análise comparativa de custos (TCO)

### 14.1 - Fundamento

14.1.1 - Conforme Inciso III do art. 11 da IN01/2019, deve-se proceder a comparação de custos totais de propriedade para as soluções técnica e funcionalmente viáveis.

### 14.2 - Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade (TCO)

14.2.1 - A **TABELA 21** abaixo apresenta o TCO para as soluções consideradas viáveis.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	ESTIMATIVA DE TCO AO LONGO DOS ANOS					CUSTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (APENAS 1 MÊS, POIS TODOS OS MODELOS DE NEGÓCIO ENVOLVEM PAGAMENTO ÚNICO)	TOTAL
	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5		
<b>CENÁRIO 1</b>	R\$ 2.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.682,25	<b>R\$ 2.203.682,25*</b>
CENÁRIO 2 (com cabos extras)	R\$ 2.762.187,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.682,25	<b>R\$ 2.814.409,75</b>
CENÁRIO 2 (sem cabos extras)	R\$ 2.499.752,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.682,25	<b>R\$ 2.489.511,08</b>
CENÁRIO 3	R\$ 3.190.342,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.682,25	<b>R\$ 3.104.232,25</b>
CENÁRIO 5	R\$ 2.733.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.682,25	<b>R\$ 2.737.332,25</b>

**TABELA 21** - Custos Totais de Propriedade (TCOs) para as soluções consideradas viáveis.

\* para comparação entre soluções foi retirado o valor associado ao treinamento da solução do **CENÁRIO 1**.

14.2.2 - As soluções viáveis se configuram como a renovação de suporte de solução existente no âmbito do MTEMPS ou a aquisição de soluções avançadas, intermediárias ou equivalentes à solução atual (PA 5220) em uso. Desta forma, existem apenas os **custos administrativos para gestão e fiscalização referentes a 1 (um) mês** para o faturamento único dos cenários viáveis.

14.2.3 - Dentre todos os cenários viáveis, o mais econômico é o **CENÁRIO 1, que com treinamento se apresenta em R\$ 2.231.093,89 (dois milhões duzentos e trinta e um mil e noventa e três reais e oitenta e nove centavos)**.

#### 14.2.4 - Memória de cálculo sobre custos de Gestão e Fiscalização Contratuais

14.2.4.1 - Estimou-se o número de horas úteis dos profissionais para realização das atividades de gestão e fiscalização contratuais. Como parâmetro, foi utilizada a métrica de 1 (uma) horas diária para fiscalização técnica contratual. Para realização da estimativa mensal, considerou o número de 22 dias úteis, totalizando 22 (vinte e duas) horas mensais de trabalho em um contrato por servidor;

14.2.4.1.1 - Diante desta metodologia, definiu-se como base de cálculo esse quantitativo de horas, **22 (vinte duas) horas por um único mês para a fiscalização técnica** uma vez que os cenários

viáveis de contratação consideram o pagamento único da solução, dentro do período de um mês após a emissão do Termo de Aceite Definitivo (seja aquisição de equipamentos e ativação de licenciamento para equipamentos existentes);

14.2.4.2 - Como segundo parâmetro, foi utilizada a métrica de 0,5 (meia) hora diárias para fiscalização administrativa, negocial (conduzida pelo fiscal requisitante) e de gestão contratual. Para realização da estimativa mensal, considerou o número de 22 (vinte e dois) dias úteis, totalizando 11 (onze) horas mensais de trabalho em um contrato por servidor.

14.2.2.1 - Diante desta metodologia, definiu-se como base de cálculo o quantitativo de **11 horas** no por servidor que realize fiscalização administrativa ou requisitante ou de gestão contratual.

14.2.4.3 - O levantamento do custo médio mensal por servidor seguiu as seguintes etapas: considerou-se o levantamento do Ministério da Economia sobre as remunerações inicial e final para todos os cargos da Administração Pública Federal disponibilizadas pelo Painel Estatístico de Pessoal (<http://painel.pep.planejamento.gov.br/>);

14.2.4.4 - Foi realizada a média entre as remunerações identificadas para cada cargo apresentado no painel. Por fim, foi realizada a média dos valores identificados para cada cargo, chegando-se ao valor de R\$ 8.318,64 por servidor. Com o intuito de trazer o valor para a realidade da administração, aplicou-se os seguintes ajustes ao valor identificado: (a) incremento do décimo terceiro salário; e (b) adicional de um terço de férias. O valor resultante foi dividido por 12 meses chegando-se ao montante final médio mensal por servidor de **R\$ 11.784,74**. Dividindo-se o salário mensal médio por 22 dias úteis, tem-se que a diária por servidor é de R\$ 535,65. Ao dividir esse resultado por 8 (horas diárias), **obtem-se R\$ 66,95 por hora;**

14.2.4.5 - Assim, a fim de calcular o valor anual de esforço de um servidor para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual, considerou-se:

14.2.4.5.1 - Multiplicou-se o valor da hora por 22 (vinte e duas) horas estimadas para o fiscal técnico, resultando em **R\$ 1.472,90;**

14.2.4.5.2 - Multiplicou-se o valor da hora por 11 (onze) horas estimadas para os fiscais administrativo, requisitante, e gestor do contrato resultando em **R\$ 2.209,35.**

14.2.4.5.3 - Total dos custos administrativos estimados: **R\$ 3.682,25.**

## 15. Descrição da solução de TIC a ser contratada

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)	DESCRIÇÃO
1	<b>CENÁRIO 1 - RENOVAÇÃO DA GARANTIA E SUPORTE DO FIREWALL PA 5220</b>	Contratação de empresa especializada para renovação da garantia e suporte do <i>Firewall Palo Alto 5200</i> por 60 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

TABELA 22 - Solução a ser contratada

## 16. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 2.231.092,96

16.1 - A estimativa de custo total da contratação ficou **2.231.093,89 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, noventa e três reais e oitenta e nove centavos)** conforme pesquisa de preços realizada e descrita na TABELA 11: Mapa de preços para o CENÁRIO 1.

\* sem os custos administrativos de estimados em R\$ 3.682,25.

## 17. Justificativa técnica da escolha da solução

17.1 - Após considerar diversos cenários, identificou-se que o **CENÁRIO 1 - Renovação da Garantia e suporte do firewall PA 5220**, é o que melhor atende às necessidades do MTE\MPS, conforme justificativas que seguem:

17.1.1 - A ativação da garantia e suporte é *online* e simplificada, uma vez que a solução encontra-se instalada e configurada no ambiente do MTE\MPS;

17.1.2 - Não existem os riscos associados à migração dos equipamentos, inclusive indisponibilidades programadas que podem afetar todo o parque computacional.

17.1.3 - A solução *Palo Alto* é a mais bem classificada no *Gartner*. Isso significa que o MTE\MPS terá a melhor tecnologia disponível para proteger seu parque computacional das ameaças cibernéticas;

17.1.4 - De todos os cenários analisados, foi o cenário que se mostrou economicamente mais vantajoso;

17.1.5 - Preservação do investimento que o Ministério fez ao longo dos anos com instalação, configuração, e customização dos equipamentos PA 5220;

17.1.6 - Oportunidade de revisar as configurações para otimizar o funcionamento da solução.

## 18. Justificativa econômica da escolha da solução

18.1 - O **CENÁRIO 1 - Renovação da Garantia e Suporte do Firewall PA 5220** é o cenário economicamente mais vantajoso, conforme demonstrado na **TABELA 21**: TCO para as soluções consideradas viáveis.

## 19. Benefícios a serem alcançados com a contratação

19.1 - Tal contratação justifica-se em razão da necessidade de mitigar riscos relacionados à ausência de componentes de proteção, indisponibilidade dos serviços e/ou sistema de informação, vulnerabilidades do ambiente de tecnologia da informação. Ainda é necessário mitigar riscos relacionados à possibilidade de invasão e/ou perda de dados, sejam decorrentes de possíveis falhas dos equipamentos que compõem a solução atualmente instalada.

19.2 - Busca-se os seguintes benefícios com a contratação proposta:

19.2.1 - Proteger os ativos de Tecnologia da Informação do MTE\MPS;

19.2.2 - Prover disponibilidade da infraestrutura e dos dados de forma ininterrupta;

19.2.3 - Reduzir os eventos, incidentes e problemas que podem ser causados por falhas na infraestrutura de Segurança da Informação;

19.2.4 - Manter o ambiente de armazenamento de dados com a devida segurança e confiabilidade às estruturas organizacionais, sejam no nível operacional, tático e estratégico.

19.3 - Ainda foram registrados no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) - SEI nº 27509956, os seguintes benefícios listados na **TABELA 23**:

ID	Benefícios - Solução de Firewall
1	Atualização dos equipamentos existentes no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) \ Ministério da Previdência Social (MPS);
2	Continuidade do processo de modernização institucional;
3	Propiciar alta disponibilidade das aplicações;
4	Aumentar a confiabilidade, estabilidade e o desempenho;
5	Preservação dos investimentos;

6	Gerenciamento do tráfego de redes;
7	Redução dos incidentes causados por indisponibilidade de ativos de comunicação;
8	Garantir a continuidade da automatização do processo de carga e qualidade de dados destinados às áreas de produção, desenvolvimento e homologação (testes);
9	Utilização de protocolo de rede mais atualizados
10	Melhorar a qualidade do resultado dos serviços;
11	Aumento da eficiência da TI;
12	Possibilitar adequações das políticas de segurança;
13	Continuidade de negócios;
14	Gerenciamento centralizado;

**TABELA 23** - Benefícios elencados no Documento de Oficialização da Demanda do processo de contratação

## 20. Providências a serem Adotadas

20.1 - Não existem providências a serem adotadas no âmbito da operacionalização da solução, uma vez que o **CENÁRIO 1** escolhido já se encontra operacionalizado na infraestrutura de TI do MTE\MPS.

20.2 - Encaminha-se para elaboração do Termo de Referência (TR), conforme termos da Instrução Normativa (IN) nº 01, de 04 de abril de 2019.

## 21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 21.1. Justificativa da Viabilidade

21.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa (IN) nº 01 /2019 /ME/SEDGG/SGD, e as suas alterações: IN nº 202, de 18 de setembro de 2019; IN nº 31, de 23 de março de 2021 e IN nº 47, de 09 de junho de 2022.

21.1.1 - Este artefato foi finalizado em dezembro de 2022, e está sendo revisado em março de 2023. Ainda segue, em relação à nova Instrução Normativa (IN) nº 94, o preconizado no art. 45, parágrafo único desse artigo:

*21.1.1.1 - Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.*

21.2 - Ainda, este artefato apresenta os elementos suficientes ao atendimento da necessidade institucional, considerando os requisitos negociais e tecnológicos elencados.

## 22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DANILO ALMEIDA PAIVA**

Integrante Técnico Suplente



Assinou eletronicamente em 18/07/2023 às 20:52:19.

**HEBER FIALHO MAIA JÚNIOR**

Diretor de Tecnologia da Informação (DTI) \ Autoridade Máxima de TI

**AMERICO ARANTES FERREIRA NOGUEIRA**

Integrante Requisitante Suplente

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI\_28245979\_Portaria\_2989.pdf (51.92 KB)

**Anexo I - SEI\_28245979\_Portaria\_2989.pdf**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
Secretaria Executiva  
Secretaria de Gestão Corporativa  
Diretoria de Administração, Finanças e Contabilidade

PORTARIA DAFC/MTP Nº 2989, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Equipe de Planejamento de Contratação para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de equipamentos do tipo *firewall*, em atendimento às necessidades do Ministério do Trabalho e Previdência.

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA - MTP**, tendo em vista o inciso II do art. 15 do Decreto nº 11.068, de 10 de maio de 2022, a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 e alterações, e o que consta do Processo nº 19958.100944/2022-19, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, com vistas à contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de equipamentos do tipo *firewall*, em atendimento às necessidades do Ministério do Trabalho e Previdência:

- I - Thiago de Aquino Lima, SIAPE nº 1278770, Integrante Requisitante Titular;
- II - Américo Arantes Ferreira Nogueira, SIAPE nº 1697703, Integrante Requisitante Suplente;
- III - Thiago Fernandes Neves, SIAPE nº 1268754, Integrante Técnico Titular;
- IV - Edesio Ferreira da Silva Junior, SIAPE nº 1271979, Integrante Técnico Suplente;
- V - Sergio Soares da Silva, SIAPE nº 1478416, Integrante Técnico Titular;
- VI - Danilo Almeida Paiva, SIAPE nº 1102525, Integrante Técnico Suplente; e
- VII - Rodolfo Lemos Medeiro, SIAPE nº 1701841 - Integrante Administrativo.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, a ocorrer quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congêneres, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Esta portaria revoga a Portaria DAFC/MTP nº 2586, de 26 de agosto de 2022.

*Documento assinado eletronicamente*

**ROGÉRIO SOARES DE SOUZA**

Diretor de Administração, Finanças e Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Soares de Souza, Diretor(a)**, em 23/09/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28245979** e o código CRC **082CDBC6**.

---

**Referência:** Processo nº 19958.100944/2022-19.

SEI nº 28245979